

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**, inscrita no CNPJ nº 10.349.041/0001-41, com sede na Rua Albertina Xavier Pires, s/n – Centro - Tabira/PE, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, pelo que dispõe no presente Edital, de acordo com as condições seguintes:

1. DO LOCAL, DATA E HORARIO DA SESSÃO

1.1. **LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Tabira.

1.2. **DATA:** 23/12/2015

1.3. **HORARIO:** 08:00 horas

2. DO OBJETO

2.1. Esta licitação, para a prestação de serviços jurídicos divide-se em lotes quanto ao objeto a ser contratado, conforme especificações do anexo I – descrição dos serviços, assim estabelecidos:

Lote 1: Assunção patronal do Processo Judicial de nº 0000796-59.2005.4.05.8303, cujo objeto é recuperação dos valores de FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Nacional;

Lote 2: Recuperação e readequação do FPM – Fundo de Participação dos Municípios sem a dedução de valores referentes a incentivos fiscais e quaisquer restituições;

Lote 3: Recuperação e readequação do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, devido a desoneração sofrida pelos incentivos fiscais e/ou repassados a menor em razão da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno.

2.2 É parte integrante deste edital:

2.2.1. Anexo I - Descrição dos Serviços.

2.2.2. Anexo II - Modelos para compor o processo.

2.2.3. Anexo III - Minuta do contrato.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente certame as sociedades de advogados constituídas na forma do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04/07/1994), com domicílio profissional ou sede em qualquer cidade do Brasil.

3.2. Não será permitida a participação de consórcios juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos serviços objetos desta licitação.

3.3. Quando a empresa cadastrada for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06.

3.4. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

3.4.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.4.2. Em processo de falência;

3.4.3. Em impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal

3.4.4. Declaradas inidôneas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Os documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 01), Proposta Técnica (ENVELOPE Nº 02) e Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 03) deverão ser entregues no Departamento de Licitações, até o horário previsto para o início da sessão de abertura, não sendo tolerados atrasos, nem recebidos após o horário acima mencionado, não sendo também permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações aos documentos propostos.

4.2. Para efeito de remessa pelo Correio ou outro serviço de entrega, os envelopes de números 01, 02 e 03, depois de lacrados e devidamente identificados, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

4.3. A Licitante deverá utilizar-se de envelopes distintos para a Proposta Técnica referente a cada um dos Lotes, acrescentando, após o número do ENVELOPE Nº 02, o correspondente ao Lote 01 e/ou Lote 02 e/ou Lote 03, conforme aos quais pretenda concorrer.

4.4. As licitantes deverão apresentar os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços em 03 (três) envelopes distintos, fechados e lacrados, com o nome do proponente, os quais, obrigatoriamente, deverão conter externamente a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

No Envelope Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

Edital de Concorrência Pública Nº

Envelope Nº 1 – **Documentação de Habilitação**

Data de Abertura: 10/02/2016 as 08:00 Horas

Proponente:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

No Envelope Nº 02 – Lote ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

Edital de Concorrência Pública Nº

Envelope Nº 1 – **Proposta Técnica**

Data de Abertura: 10/02/2016 as 08:00 Horas

Proponente:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

No Envelope Nº 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

Edital de Concorrência Pública Nº

Envelope Nº 1 – **Proposta de Preços**

Data de Abertura: 10/02/2016 as 08:00 Horas

Proponente:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante que no ato da licitação não puder estar representada por Sócio, Sócio gerente, Diretor ou Presidente, poderá se fazer representar por preposto munido de procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), com poderes gerais para negociação, bem como os especiais de assinar ou rubricar toda a documentação e as propostas da licitante, emitir declarações, discordar ou concordar, requerer e desistir de prazos recursais.

5.2. A procuração deverá estar inserida dentro do Envelope Nº 01, sendo a procuração hábil nos termos da lei.

6. DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. Se pessoa jurídica (matriz), cópia autenticada do Ato Constitutivo da Sociedade, do Contrato ou Compromisso Social em vigor, com a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada na respectiva seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, onde a sociedade de advogados tem sua sede (matriz), acompanhada de cópias autenticadas das carteiras ou cartões de identidade profissional dos advogados sócios;

6.1.2. Se pessoa jurídica (filial), cópia do aditivo ao Contrato Social devidamente registrado nas respectivas seções da Ordem dos Advogados do Brasil;

6.1.3. Certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB de que a sociedade de advogados encontra-se regular.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Certidão de regularidade de tributos municipais, expedida pelo Município no qual esteja localizado o domicílio ou a sede da licitante;

6.2.3. Certidão de regularidade de tributos estaduais, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o domicílio ou a sede da licitante;

6.2.4. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União;

6.2.5. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.6. Certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

6.2.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Prova do registro da licitante na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB ou prova de inscrição dos sócios e integrantes não sócios da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

6.3.2. Declaração, firmada pelo representante legal da licitante, indicando a relação nominal de no mínimo 03 (três) profissionais, que dispõe para a prestação dos serviços ora contratados e comprovando individualmente experiência na área jurídica objeto da licitação através da apresentação dos respectivos curriculum vitae;

6.3.3. O profissional apresentado como Responsável Técnico e Coordenador Geral deverá ser parte integrante do quadro permanente do licitante, na condição de empregado, sócio, diretor ou proprietário;

6.3.4. Apresentação de atestados de capacidade técnica comprovando que a licitante executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o(s) objeto(s) desta licitação ao(s) qual(is) pretenda concorrer. A licitante poderá apresentar até 03 (atestados) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa licitante na condição de contratada.

6.3.4. Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto ao local de prestação dos serviços, do objeto desta licitação, conforme sugestão anexa (Anexo II).

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica e, quando for o caso, da filial, válida na data da sessão inaugural;

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. As empresas licitantes deverão apresentar balanços autenticados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro Diário e folhas em que cada balanço se acha regularmente transcrito. Com dados extraídos dos documentos

apresentados no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a licitante deverá comprovar que dispõe dos seguintes índices econômico-financeiros:

6.4.2.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00

6.4.2.2. Índice de Liquidez Total (ILT) igual ou superior a 1,00

6.4.2.3. Índice de Endividamento Geral (IEG) menor ou igual a 0,50

6.4.3. Os índices Econômico-Financeiros a que se refere o item supracitado

deverão ser calculados pelas seguintes fórmulas:

$$ILC = AC / PC$$

$$ILT = (AC+ARLP) / (PC+ELP)$$

$$IEG = (PC+ELP) / (AT)$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LT= Liquidez Total

LT= Liquidez Corrente

ARLP= Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total.

6.4.4. O cálculo destes índices deverá ser apresentado pela empresa licitante com a respectiva assinatura do Contador com o registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

6.5.1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina Lei Federal nº 9.854/99, conforme Anexo II.

6.6. Declaração de aceitação integral dos termos e das condições da presente licitação, bem como das disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

6.8. Os documentos acima relacionados se apresentados na forma de fotocópias, deverão ser autenticados.

6.9. As autenticações poderão ser feitas no Departamento de Licitações, pelo próprio presidente da Comissão de Licitações, com até 01 (um) dia de antecedência a data da sessão inaugural, das 08h às 12h.

6.10. O documento obtido pela internet não precisa ser autenticado, devendo constar o certificado de autenticidade quando for o caso.

6.11. O documento sem data de validade expressa só será admitido se tiver sido emitido nos 30 (trinta) dias que precedem a sessão inaugural.

6.12. A licitante que pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no Envelope da Documentação de Habilitação, além de todos os documentos acima elencados, declaração formal de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.13. O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

6.14. Ao licitante considerado inabilitado, nos termos acima, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

7.1. As propostas técnicas, para cada um dos Lotes, serão avaliadas seguindo individualmente a mesma sistemática, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

7.2. **EXPERIÊNCIA NA ÁREA JURÍDICA (EAJ)** – Este critério propõe-se a avaliar a experiência na área Jurídica dos profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato.

7.3. O licitante receberá 05 (cinco) pontos por cada profissional indicado, com no mínimo até 02 (dois) anos de exercício na área jurídica e acima de 04 anos receberá 10 (dez) pontos.

7.4. É permitido que cada licitante some o máximo de 50 (cinquenta) pontos.

7.5. **ESPECIALIZAÇÕES EM DIREITO** – Este critério é aferido através da apresentação de certificados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, cujo conteúdo indique que os advogados que irão prestar os serviços objeto da presente licitação tenham pós-graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado

nos ramos do Direito relacionados ao objeto desta licitação, reconhecidos pelo MEC. Saliente-se, por oportuno, que os certificados não serão cumulados para um mesmo profissional.

7.5.1. Cada certificado de especialização apresentado vale 10 (dez) pontos.

7.5.2. Cada certificado de mestrado apresentado vale 15 (pontos) pontos.

7.5.3. Cada certificado de doutorado apresentado vale 20 (pontos) pontos.

7.5.4. É permitido que o licitante some o máximo de 100 (cem) pontos.

7.6. AÇÕES JUDICIAIS – Este critério busca aferir as ações referentes à matéria que são patrocinadas nas instâncias judiciais. Para comprovação deste requisito basta apresentar a Certidão Informativa retirada no sítio dos tribunais.

7.6.1. Ações de primeira instância são conferidos 5 pontos;

7.6.2. Ações de segunda instância são conferidos 15 pontos;

7.6.3. Ações de terceira instância STF e STJ são conferidos 50 pontos;

7.6.4. É permitido que o licitante some o máximo de 1000 (mil) pontos.

7.7. EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO PRESENTE OBJETO – Este critério é aferido através da apresentação de documentos (alvarás judiciais, certidões, sentenças judiciais, decisões, etc.) que comprovem que o licitante obteve êxito na prestação do serviço objeto da presente licitação.

7.7.1. Cada documento que comprove, na forma do caput deste item que o licitante executou os serviços do referido objeto da presente licitação vale 50 (cinquenta) pontos.

7.7.2. É permitido que o licitante some o máximo de 200 (duzentos) pontos.

7.8. EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ENTIDADES COLETIVAS – Este critério é aferido através da apresentação de atestado de capacidade técnica ou contrato, com entidades coletivas municipalistas, em serviços semelhantes ao objeto do presente certame.

7.8.1. Cada documento que comprove, na forma do caput deste item que o licitante executou os serviços do referido objeto da presente licitação vale 20 (vinte) pontos.

7.8.2. É permitido que o licitante some o máximo de 200 (duzentos) pontos.

7.9. O Fator Técnico (FT) relativo a cada um dos Lotes será obtido de acordo com o seguinte cálculo:

FT = EAJ + ED + ETS + ESO, onde:

FT = Fator Técnico;

EAJ = Experiência em Advocacia;

ED = Especialização em Direito;

ETS = Experiência em Tribunais Superiores;

ESO = Experiência em execução de serviços do presente objeto e com entidades coletivas.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 03)

8.1. A proposta de execução em regime de Empreitada por Preço Global será apresentada em 1 (uma) via, digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, acompanhadas e/ou contendo;

8.2. A descrição do objeto a ser prestado, de acordo com o item “2 - DO OBJETO e Especificações Técnicas”, deste Edital;

8.2.1. A proposta de preço deve ser composta exclusivamente de honorários sobre êxito, indicada através de porcentagem (%) sobre o benefício direto auferido pelo Município através da recuperação de receitas, sendo expressamente vedado que tal montante seja superior a 20%. (vinte por cento);

8.2.2. O Fator Preço (FP) será obtido da seguinte forma:

PERCENTUAL	PONTUAÇÃO
20%	10
19%	12
18%	14
17%	16
16%	18
15%	20
14%	22
13%	24
12%	26

11%	28
10%	30

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. Iniciada a sessão inaugural, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação apresentada.

9.2. Abertos os envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os documentos serão apresentados a todos os licitantes e rubricados, folha a folha, pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente na sua existência legal.

9.3. A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada empresa licitante terá direito a manifestação.

9.4. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar toda a documentação solicitada dentro do Envelope nº 01 ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.

9.5. Promulgado o resultado da fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES de nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA, em continuidade a sessão já aberta, se todas as licitantes habilitadas ou não, de modo expresso, desistirem de interpor recurso(s), mediante registro circunstanciado em ata ou em sessão pública a ser designada. Os envelopes de nº 02 e 03 contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços das licitantes inabilitadas serão devolvidas ainda lacradas, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

9.6. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as Propostas Técnicas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou comprometam sua idoneidade, não atendam as especificações consideradas relevantes do Edital, especificamente as condições exigidas no Envelope nº 02.

9.7. Para o julgamento das propostas técnicas, será avaliado o seu conteúdo pela Comissão de Licitação, considerando os aspectos indicados neste certame. Após a avaliação, será atribuída pontuação a cada proposta, de cada Lote, de cada Licitante, conforme critérios de pontuação definidos no item 7, do instrumento convocatório.

9.8. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da Comissão de Licitação do resultado das notas referentes às Propostas Técnicas e, depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão comunicará o local, o dia e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.9. Não serão aceitas propostas de preços que ultrapassem o valor fixado no item 8, ou incompatíveis com aqueles praticados por órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado, ou ainda aqueles que ofereçam como opção outro preço.

9.10. Da Proposta de Preços

9.10.1. No local, dia e hora marcados serão devolvidos os envelopes nº 03 dos licitantes não classificados na avaliação das Propostas Técnicas e abertos os envelopes nº 03 dos licitantes classificados. As Propostas de Preços serão mostradas aos representantes credenciados, que as rubricarão juntamente com a Comissão de Licitação.

9.10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços em percentual acima de 20% (vinte por cento) ou, ainda, manifestamente inexequíveis;

9.10.3. O julgamento das Propostas de Preços dos Licitantes classificados será realizado de acordo com a soma do Fator Técnico (FT) com o Fator Preço (FP) / 2, em ordem crescente, sendo julgada vencedora a empresa que obtiver maior pontuação total.

9.10.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, com convocação de todos os interessados;

9.10.5. A Comissão reserva-se ao direito de no interesse público, propor a revogação ou a anulação da licitação, no todo ou em parte, justificadamente;

9.10.6. A Comissão emitirá parecer de julgamento final na forma da lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses da Administração, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado que, decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido à Autoridade competente autorizadora para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 – Será desclassificada a licitante que:

10.1.1. Não atender as exigências deste Edital e de seus Anexos;

10.1.2. Apresentar proposta de preço acima do estipulado no item “8.2.1” deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A impugnação ao presente edital deverá, obrigatoriamente, obedecer ao que determina o art. 41 da Lei n. 8.666/93.

11.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.3. A falta de apresentação de manifestação motivada, no prazo previsto neste item, importará na decadência do direito de interposição de recurso.

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Licitação, o licitante que, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, sob pena de ferir frontalmente o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Os recursos deverão ser dirigidos a Prefeitura Municipal de Sorriso, no caso de julgamento de propostas e habilitação ou inabilitação de licitante(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando registrada na ata a intenção de recorrer.

11.6. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante de licitante que não comprove poder legal de representação.

11.7. Não serão conhecidos os recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante, na forma e prazo estipulado neste item.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Administração poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

12.2. Advertência formal;

12.3. Multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

12.4. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

12.5. Multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

12.6: as multas constantes dos itens 12.3 a 12.5 serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATO

13.1. Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, homologará o objeto desta licitação a empresa vencedora através de comunicação do resultado do processo pela Comissão Permanente de Licitações, ficando convocada esta para assinar o contrato, imediatamente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Se o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

13.3. Além das penalidades cabíveis, a rescisão importará na suspensão do direito de licitar pelo prazo de 02 (dois) anos com o Município de Tabira.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PAGAMENTOS

14.1. Os serviços devem ser executados com retidão, em obediência às normas éticas provenientes da Ordem dos Advogados do Brasil.

14.2. Os serviços serão fiscalizados pela Assessoria Jurídica do Município e pela Secretaria Municipal de Finanças.

14.3. A prestação dos serviços deve iniciar na data da publicação na Imprensa Oficial do respectivo contrato, ou no prazo de 05 dias após assinatura do contrato.

14.5. A contratada deve apresentar ao Assessor Jurídico do Município e ao Secretário de Finanças, relatório bimestral das atividades realizadas e do andamento processual de todas as ações e demandas objeto da presente licitação, quando solicitado por escrito.

14.6. O inadimplemento das obrigações contratuais por parte da contratada sujeita a mesma às sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 86 da Lei 8.666/93, dentre as quais advertência, multa, suspensão do direito de participar de licitação pública e declaração de inidoneidade.

14.7. Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a até 20% (vinte por cento) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE – a depender dos termos ofertados pelo vencedor – valor este a ser apurado através do devido procedimento de cumprimento de sentença e a ser recebido através de precatório judicial, após o trânsito em julgado e condicionado a que isso venha a ocorrer.

14.7.1 Fica estipulado que, com fulcro no art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94, no ato da expedição do precatório/RPV/Alvará ou do levantamento dos créditos passíveis de restituição, a CONTRATADA irá requerer em Juízo o destaque dos honorários contratuais, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência.

14.7.2. Relativamente aos Lotes 02 e 03, além da remuneração devida pela recuperação dos valores retroativamente devidos ao Município, assegura-se ao(s) vencedor(es) a remuneração honorária equivalente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor da readequação vincenda e posterior ao ajuizamento da(s) ação(ões), a ser pago no período de 36 (trinta e seis) meses, enquanto durar os efeitos da tutela eventualmente antecipada. Não sendo a tutela deferida, referida quantia será acrescida ao montante estabelecido no item I do objeto deste instrumento convocatório.

14.8. O futuro contratado dispõe do prazo de 12 (doze) meses para assessorar o Município, podendo o dito prazo ser prorrogado, nos moldes da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. A responsabilidade do licitante vencedor estende-se até a data do recebimento do crédito.

14.9. Os serviços objeto desta licitação serão prestados na sede do contratado e quando necessário na sede da contratante, ficando as despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação e outras, por conta do contratante.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários para o custeio da prestação dos serviços procederão da seguinte dotação orçamentária:

As despesas resultantes deste certame correrão por conta de dotação orçamentária própria:

ÓRGÃO:

UNIDADE:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste Edital.

16.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas no dia, hora e local fixados no item 1.

16.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas, ou quaisquer outros documentos bem como não serão aceitas propostas diversas das constantes dos documentos apresentados.

16.4. Não serão aceitas nesta licitação, empresas suspensas ou impedidas de licitar.

16.5. A Administração Municipal poderá anular ou revogar esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.6. Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, exceto com autorização da autoridade competente.

16.7. O contratante será o responsável pelos ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na execução do serviço.

16.8. No caso de êxito do município na recuperação judicial das receitas relativas aos objetos licitados, o(s) licitante(s) vencedor(es) fará(ão) jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

16.9. O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Edital, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições locais para o cumprimento das obrigações.

16.10. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.11 – Os licitantes considerados EPP ou ME gozarão do disposto na LC nº 123/2006.

16.12 – O Edital poderá ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, os interessados na aquisição do edital deverão trazer algum dispositivo eletrônico para que o mesmo seja copiado, exemplo: CD, PENDRIVE, MP4 e outros.

16.13 – Todas as informações, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação em horário de expediente.

Tabira/PE, 22/12/2015

Presidente da CPL

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – DO OBJETO

O presente processo licitatório será processado pela técnica e preço por lote, com o objetivo da contratação de escritório(s) especializado(s) para promover os seguintes serviços jurídicos:

Lote 01: Assunção patronal do Processo Judicial de nº 0000796-59.2005.4.05.8303, cujo objeto é recuperação dos valores de FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Nacional;

Lote 02:

- a) Recuperação do FPM – Fundo de Participação dos Municípios sem a dedução de valores referentes a incentivos fiscais e quaisquer restituições;
- b) Readequações das parcelas vincendas dos valores do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, posteriores ao ajuizamento da ação, através de medida judicial urgente que assegure ao município o recebimento dos valores integrais da parcela do FPM sem a dedução de valores referentes a Incentivos Fiscais e quaisquer restituições.

Lote 03:

- a) Recuperação do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, devido à desoneração sofrida pelos incentivos fiscais e/ou repassados a menor em razão da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno.
- b) Readequação do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, posteriores ao ajuizamento da ação, através de medida judicial urgente que assegure ao município o recebimento dos valores integrais da parcela do FUNDEB sem o impacto da desoneração sofrida pelos incentivos fiscais.

2 – JUSTIFICATIVA

Lote 01:

Acerca do Processo nº 0000796-59.2005.4.05.8303, verifica-se que este foi ajuizado em nome da Municipalidade, sem que respeitados os ditames legais de Licitação e Contratação e que poderá trazer significativo incremento de receitas a este Município.

Considerando que a procuradoria municipal não possui equipe específica para execução dos serviços, uma vez que todo o corpo técnico está voltado para o atendimento das demandas ordinárias da gestão municipal.

Assim sendo, o que se busca com a presente licitação é a legítima contratação de Sociedade de Advogados especializados que proponha as medidas judiciais que assegurem ao Município o direito a receber os valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados em face da fixação ilegal do VMAA. Tendo em vista que a procuradoria municipal não possui corpo técnico especializado para realização do serviço extraordinário.

Lote 02:

As informações disponíveis sobre o valor do repasse do Fundo de Participação Municipal estão disponíveis no sítio do Banco do Brasil no demonstrativo de distribuição e arrecadação.

A partir do apanhado dos valores oficiais é possível fazer à estimativa de todo o valor deduzido nos últimos 120 meses, constatando a imensa perda econômica para o ente municipal.

O município que depende quase que exclusivamente do repasse dos recursos advindos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, transferência constitucional de porcentagens dos principais impostos da União.

Ocorre que em virtude de incentivos fiscais e restituições concedidas pela União, o repasse do FPM vem sendo feito a menor aos Municípios, sem nenhuma previsão legal e em total afronta ao estabelecido pela Constituição Federal.

Tal dedução dos incentivos fiscais para o cálculo do montante do FPM vem trazendo enormes prejuízos aos Municípios vez que há redução bastante significativa da parcela repassada.

Sendo assim, a procuradoria municipal não possui equipe específica para execução dos serviços, uma vez que todo o corpo técnico está voltado para o atendimento das demandas ordinárias da gestão municipal.

Assim sendo, o que se busca com a presente licitação é a contratação de Sociedade de Advogados especializados que proponha medida judicial que assegure ao Município o direito a receber a parcela do FPM integralmente. Tendo em vista que a procuradoria municipal não possui corpo técnico especializado para realização do serviço extraordinário.

Lote 03:

Em 20 de junho de 2007, foi sancionada a Lei de nº 11.494, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

De forma análoga ao extinto Fundef a nova lei instituiu uma nova política educacional, estabelecendo novos valores mínimos de âmbito nacional, sendo complementados tais valores, pela União, sempre que, no âmbito de cada estado, os valores dos recursos repassados não alcancem o mínimo previsto.

Pela metodologia adotada pelo FUNDEB – que em muito pouco difere do FUNDEF - foram introduzidos novos critérios de distribuição, abarcando agora também a educação básica, e utilização de 20% dos principais impostos dos Estados e dos Municípios, promovendo a partilha de recursos entre o Governo Estadual e seus Municípios, de acordo com o número de alunos atendidos em cada rede de ensino.

Entretanto, com a adoção das políticas de incentivos fiscais com o intuito de aquecer a economia, a carretou em uma direta diminuição do repasse do FUNDEB.

Pois bem, a União Federal, não pode reduzir os Fundos do percentual que lhes cabe, pois a falta desse repasse atinge diretamente o Fundeb que recebe, entre suas fontes de recurso, 20% das ações receitas dos fundos de participações e do IPI-Exportação.

Se por liberalidade houve uma redução na arrecadação, tal fato não deverá prejudicar o repasse de 20% para o FUNDEB que possui um carácter substancial para a educação municipal.

Há uma previsão orçamentária do quantum será recebido pela União em cada exercício fiscal, devendo estes valores ser considerados para o repasse dos fundos e do IPI-Exp para que o repasse do FUNDEB seja INTEGRAL.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU já analisou a questão quando proferiu o Acórdão TC 713/2014, demonstrando o impacto dessa desoneração nas diversas repartições de receitas tributárias federais.

Existe ainda a constatação de outra subtração atingindo as contas relativas ao FUNDEB, no que diz respeito ao cálculo relativo à complementação ao valor mínimo definido nacionalmente (VMAA).

Isso porque, inicialmente era dever da União proceder à complementação ao FUNDEF, sempre que os municípios não atingissem o valor mínimo definido nacionalmente (VMAA).

Nesse contexto, embora o FUNDEF tenha deixado de existir em 2006, seu valor mínimo anual por aluno (VMAA) foi estabelecido como parâmetro para o valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente (VMAA nacional) no âmbito do FUNDEB.

E esse piso, por evidente, deve ser calculado de acordo com a lei do FUNDEF então em vigor, já interpretada pelo STJ em sede de recurso repetitivo onde se definiu a forma de cálculo dos aludidos repasses.

Em que pesem a clareza dos fatos e do comando legal, durante os primeiros anos do FUNDEB, mais especificamente de 2007 a 2010, o VMAA nacional, fixado pelo Poder Executivo, ficou aquém do correto VMAA de 2006 no âmbito do FUNDEF.

Diante do exposto, a presente ação possui como objetivo determinar que a União seja condenada no pagamento das diferenças de complementação ao FUNDEB a partir do ano de 2010, em razão da fixação equivocada do VMAA do FUNDEF no ano de 2006.

Propõe-se, portanto, o questionamento na via judicial visando à recuperação dos valores que não foram repassados ao FUNDEB nos últimos 67 (sessenta e sete) meses, em virtude da concessão de incentivos fiscais, bem como a readequação dos valores vincendos e a eventual recuperação daquilo que não repassado em razão da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno.

3 – VALOR ESTIMADO DA PERDA DO FUNDEF.

Após análise do setor financeiro do Ente municipal verifica-se a necessidade de contratação de escritório especializado, respeitadas as formas e condições da lei de licitações, para recuperar os valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA pela União, na ordem estimada de R\$ 10.096.301,50 (dez milhões noventa e seis mil trezentos e um reais e cinquenta centavos).

4 – VALOR ESTIMADO DA PERDA DO FPM

Após análise do setor financeiro do Ente municipal verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para recuperar os valores deduzidos das parcelas do FPM referente a incentivos fiscais.

Uma vez que o município sofre uma dedução ilegal mensalmente de 35,7% (trinta e cinco inteiros e sete décimos) por cento da transferência recebida, o que em dados concretos equivale:

COEFICIENTE INDIVIDUAL DO FPM	1,4
FPM - JANEIRO/2015	R\$ 1.727.759,18
35,7% SOBRE A FAIXA	R\$ 616.810,03
120 MESES	R\$ 74.017.203,27

Nesse caso, foi levantado um montante estimado de perda do repasse mensal do FPM nos últimos 120 (cento e vinte) meses no valor de R\$ 74.017.203,27 (setenta e quatro milhões dezessete mil duzentos e três reais e vinte e sete centavos).

5 – VALOR ESTIMADO DA PERDA DO FUNDEB

Após análise do setor financeiro do Ente municipal verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para recuperar os valores deduzidos das parcelas do FUNDEB referente a incentivos fiscais.

Uma vez que o município sofre uma dedução ilegal mensalmente de 26,3% (Vinte e seis inteiros e três décimos) por cento da transferência recebida, o que em dados concretos equivale:

FUNDEB	
FUNDEB - NOVEMBRO/2015	R\$ 884.190,84
26,3% SOBRE A FAIXA	R\$ 232.542,19
X 67	R\$ 15.580.326,79

Nesse caso, foi levantado um montante estimado de perda do repasse mensal do FUNDEB nos últimos 67 (sessenta e sete) meses no valor de R\$ 15.580.326,79 (quinze milhões quinhentos e oitenta milhões trezentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos).

6 – PAGAMENTO.

A remuneração honorária a ser paga pelo serviço jurídico proposto será sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, por força de decisão judicial, por ocasião, na proporção e condicionado a que isso venha a ocorrer.

Para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor máximo constante da proposta vencedora, incidente sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado.

Relativamente aos Lotes 02 e 03, além da remuneração devida pela recuperação dos valores retroativamente devidos ao Município, assegura-se ao(s) vencedor(es) a remuneração honorária equivalente ao mesmo percentual da proposta vencedora, sobre o valor da readequação vincenda e posterior ao ajuizamento da(s) ação(ões), a ser pago no período de 36 (trinta e seis) meses, enquanto durar os efeitos da tutela eventualmente antecipada. Não sendo a tutela deferida, referida quantia será acrescida ao montante estabelecido no item I do objeto deste instrumento convocatório.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATADA obrigar-se-á a:

- Realizar os serviços previstos e acompanhá-los até final instância e, ainda, após o ingresso das receitas, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas;
- Realizar, às suas expensas, todas as diligências necessárias ao acompanhamento das demandas ordinárias e/ou executivas propostas em nome do Município;
- Acompanhar o Município em todos os procedimentos de percepção dos valores creditícios, tais como diligências para cumprimento de tutelas e inscrição e levantamento de precatórios, bem como sua eventual negociação junto a instituições bancárias, fazendo jus às verbas honorárias respectivas, no percentual estipulado na proposta vencedora;
- Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à CONTRATANTE;
- Se for o caso, indicar terceiros idôneos para a realização de serviços que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade;
- Ainda, a informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser proferidas;
- Remeter, bimestralmente, ou a requerimento da CONTRATANTE, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.

7.2 - O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- Fornecer, à CONTRATADA, de todos os documentos necessários e informações solicitadas por esta e indispensáveis para a execução dos serviços;
- No ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula ad judicium, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo;
- Proceder ao pagamento das parcelas/verbas honorárias devidas à CONTRATADA em razão da prestação dos serviços, sempre que não decorrente de destaque por

ocasião de expedição de precatório/RPV/Alvará, dentro dos prazos e nas condições contratualmente estabelecidas.

8 - CRONOGRAMA

Os serviços iniciarão em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Tais serviços ocorrerão em total reciprocidade com todos os Órgãos do Ente Municipal que fornecerão todas as informações solicitadas pela Empresa responsável para o bom desempenho dos serviços.

Toda a equipe técnica estará acompanhando o processo de execução, mantendo a Prefeitura Municipal devidamente informada de todo trâmite jurídico.

ANEXO II – MODELOS

ESTE ANEXO CORRESPONDE AOS SEGUINTE MODELOS:

1. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NO CAPÍTULO V – SEÇÃO ÚNICA DAQUELA LEI COMPLEMENTAR n.º 123/2006.

2. PROCURAÇÃO

3. DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO

7. DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E RESPONSÁVEL TÉCNICO

1. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NO CAPÍTULO V – SEÇÃO ÚNICA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

À Prefeitura Municipal de Tabira/PE

REF: Processo Administrativo n.º 064/2015

Concorrência n.º 002/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

2. PROCURAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Tabira/PE

REF: Processo Administrativo n.º 064/2015

Concorrência n.º 002/2015

Prezados Senhores, A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede na_____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento Credencia e nomeia seu Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes para junto à Prefeitura Municipal de Tabira/PE, praticar os atos necessários para representar a empresa na licitação na modalidade de Concorrência n.º 002/2015, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos, compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Local data.

Nome e assinatura da Licitante Reconhecer a firma no Cartório.

3. DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Tabira/PE

REF: Processo Administrativo n.º 064/2015

Concorrência n.º 002/2015

A empresa, CNPJ n.º....., através de seu Diretor e/ou Sócio, o Sr..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º....., declara ter ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital. Local/UF, de de 2015.

Local data.

Assinatura

4. PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Tabira/PE

REF: Processo Administrativo n.º 064/2015

Concorrência n.º 002/2015

Prezados Senhores, ao submeter à apreciação de V. Sas., Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, concorda, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Tabira/PE, em disponibilizar os serviços licitados, dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias de qualidade destes serviços.

Valor Global em Percentual: _____(Percentual por extenso).

O abaixo assinado concorda também, em manter as condições ora ofertadas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

.....

Nome e assinatura da Licitante

5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal de Tabira/PE

REF: Processo Administrativo n.º 064/2015

Concorrência n.º 002/2015

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... (qualificação, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º....., **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM () NÃO ().

Local/UF, de de 2015.

.....

Nome e assinatura da Licitante

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;
- c) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a prestar declaração sobre a superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).
- d) durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.

Local/UF, data.

Nome do licitante e assinatura do seu representante

7. INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____

_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que os profissionais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, integram a Equipe Técnica desta empresa para a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em Administração Tributária Municipal, na conformidade com o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2015

Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE

ANEXO III

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° _____

MUNICÍPIO DE TABIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.349.041/0001-41, com sede na Rua Albertina Xavier Pires, s/n – Centro - Tabira/PE, neste ato, representada por seu Prefeito, SEBASTIÃO DIAS FILHO, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE , CPF n° 153.553.654-34, , Carteira de Identidade n° 1589940 SSPPE, e do outro lado _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, _____, Bairro _____, na cidade de

_____, no Estado do _____, CEP: _____, doravante denominados apenas MUNICÍPIO e CONTRATADO, com fundamento na Lei n°. 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na Contratação de sociedade de advogados (pessoa jurídica) com notória especialização, visando:

1.1: Assunção patronal do Processo Judicial de n° 0000796-59.2005.4.05.8303, cujo objeto é recuperação dos valores de FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Nacional;

1.2:

- c) Recuperação do FPM – Fundo de Participação dos Municípios sem a dedução de valores referentes a incentivos fiscais e quaisquer restituições;
- d) Readequações das parcelas vincendas dos valores do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, posteriores ao ajuizamento da ação, através de medida judicial urgente que assegure ao município o recebimento dos valores integrais da parcela do FPM sem a dedução de valores referentes a Incentivos Fiscais e quaisquer restituições.

1.3:

- a) Recuperação do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, devido a desoneração sofrida pelos incentivos fiscais e/ou repassados a menor em razão da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno.
- b) Readequação do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, posteriores ao ajuizamento da ação, através de medida judicial urgente que assegure ao

município o recebimento dos valores integrais da parcela do FUNDEB sem o impacto da desoneração sofrida pelos incentivos fiscais e/ou repassados a menor em razão da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a ___% (___por cento) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, valor este a ser apurado através do devido procedimento de cumprimento de sentença e a ser recebido através de precatório judicial e condicionado a que isso venha a ocorrer.

§1º A necessária dotação orçamentária para o recebimento dos honorários será feita após a expedição do respectivo precatório e antes do pagamento do mesmo.

§2º Fica estipulado que, com fulcro no art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94, no ato da expedição do precatório/RPV/Alvará ou do levantamento dos créditos passíveis de restituição, a CONTRATADA irá requerer em Juízo o destaque dos honorários contratuais, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência, se for o caso.

§3º Relativamente aos itens 1.2 e 1.3, além da remuneração devida pela recuperação dos valores retroativamente devidos ao Município, assegura-se ao(s) vencedor(es) a remuneração honorária equivalente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor da readequação vincenda e posterior ao ajuizamento da(s) ação(ões), a ser pago no período de 36 (trinta e seis) meses, enquanto durar os efeitos da tutela eventualmente antecipada. Não sendo a tutela deferida, referida quantia será acrescida ao montante estabelecido no item I do objeto deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

Obriga-se o(a) Contratado(a), através de trabalho realizado pela sua equipe técnica, à prática de todos os atos legais necessários ao incremento de receita ao município tal como constante do objeto;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do seguinte recurso orçamentário:

ÓRGÃO:

UNIDADE:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇO

O presente contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O(A) contratado(a) dispõe do prazo de 12 (doze) meses para assessorar o Município no andamento da execução judicial para receber os valores creditícios.

Pode o presente contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo. A responsabilidade da CONTRATADA estende-se até a data do trânsito em julgado/deslinde de todas as medidas judiciais, propostas pelo Município ou contra ele, relativas à recuperação do eventual crédito.

CLÁUSULA SETIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

O(A) Contratado(a) reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal N°. 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

a) multa de 0,33 % (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificada da execução do Contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) multa de 05 % (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

Parágrafo único: as multas constantes desta cláusula serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do (a) Contratado (a):

a) Realizar os serviços previstos e acompanhá-los até final instância e, ainda, após o ingresso das receitas, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas;

b) Acompanhar a CONTRATANTE em todos os procedimentos de percepção dos valores creditícios, tais como diligências para cumprimento de tutelas e inscrição e levantamento de precatórios, bem como sua eventual negociação junto a instituições bancárias, fazendo jus às verbas honorárias respectivas, no percentual estipulado no presente instrumento;

c) O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

d) O CONTRATADO não será o responsável pelos os ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na recuperação judicial das receitas relativas ao objeto do presente.

e) Apresentar sempre que solicitado relatório sobre serviços editados ou em andamento.

f) Guardar e fazer com que seus prepostos empregados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

Obrigações da Contratante:

a) Fornecer todos os dados e documentos necessários à execução do serviço aos profissionais credenciados e indicados pelo(a) Contratado(a) da prestação das atividades necessárias a execução do serviço objeto deste instrumento Contratual.

b) Assumir o risco da sucumbência caso não consiga êxito na recuperação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Art. 79 da Lei Federal N°. 8.666/93, se o (a) contratado (a) não cumprir qualquer cláusula do presente Contrato, e se os serviços não forem executados conforme o estabelecido, não ensejando o (a) contratado (a) qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

A CONTRATANTE considera o sistema de trabalho da contratada como informações e segredos comerciais da CONTRATADA. A fiscalização dos serviços inerentes ao objeto deste contrato ficará a cargo da Assessoria Jurídica do Município e pela Secretaria Municipal de Finanças, que poderá adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado. Aplicam-se ao presente instrumento o disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o disposto no Edital Concorrência nº _____, e supletivamente às regras de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO

No caso de êxito do município na recuperação judicial das receitas relativas ao presente objeto, o licitante vencedor fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCIRA - DO FORO

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for o Foro da Comarca da capital do Estado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Tabira/PE, data.

Contratante

Contratado

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**, inscrita no CNPJ nº 10.349.041/0001-41, com sede na Rua Albertina Xavier Pires, s/n – Centro - Tabira/PE, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, pelo que dispõe no presente Edital, de acordo com as condições seguintes:

1. DO LOCAL, DATA E HORARIO DA SESSÃO

1.1. **LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Tabira.

1.2. **DATA:** 10/02/2016

1.3. **HORARIO:** 08:00 horas

2. DO OBJETO

2.1. Esta licitação, para a prestação de serviços jurídicos divide-se em lotes quanto ao objeto a ser contratado, conforme especificações do anexo I – descrição dos serviços, assim estabelecidos:

Lote 1: Assunção patronal do Processo Judicial de nº 0000796-59.2005.4.05.8303, cujo objeto é recuperação dos valores de FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Nacional;

Lote 2: Recuperação e readequação do FPM – Fundo de Participação dos Municípios sem a dedução de valores referentes a incentivos fiscais e quaisquer restituições;

Lote 3: Recuperação e readequação do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, devido a desoneração sofrida pelos incentivos fiscais e/ou repassados a menor em razão da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno.

2.2 É parte integrante deste edital:

2.2.1. Anexo I - Descrição dos Serviços.

2.2.2. Anexo II - Modelos para compor o processo.

2.2.3. Anexo III - Minuta do contrato.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente certame as sociedades de advogados constituídas na forma do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04/07/1994), com domicílio profissional ou sede em qualquer cidade do Brasil.

3.2. Não será permitida a participação de consórcios juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos serviços objetos desta licitação.

3.3. Quando a empresa cadastrada for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06.

3.4. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

3.4.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.4.2. Em processo de falência;

3.4.3. Em impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal

3.4.4. Declaradas inidôneas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Os documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 01), Proposta Técnica (ENVELOPE Nº 02) e Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 03) deverão ser entregues no Departamento de Licitações, até o horário previsto para o início da sessão de abertura, não sendo tolerados atrasos, nem recebidos após o horário acima mencionado, não sendo também permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações aos documentos propostos.

4.2. Para efeito de remessa pelo Correio ou outro serviço de entrega, os envelopes de números 01, 02 e 03, depois de lacrados e devidamente identificados, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

4.3. A Licitante deverá utilizar-se de envelopes distintos para a Proposta Técnica referente a cada um dos Lotes, acrescentando, após o número do ENVELOPE Nº 02, o correspondente ao Lote 01 e/ou Lote 02 e/ou Lote 03, conforme aos quais pretenda concorrer.

4.4. As licitantes deverão apresentar os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços em 03 (três) envelopes distintos, fechados e lacrados, com o nome do proponente, os quais, obrigatoriamente, deverão conter externamente a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

No Envelope Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

Edital de Concorrência Pública Nº

Envelope Nº 1 – **Documentação de Habilitação**

Data de Abertura: 10/02/2016 as 08:00 Horas

Proponente:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

No Envelope Nº 02 – Lote ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

Edital de Concorrência Pública Nº

Envelope Nº 1 – **Proposta Técnica**

Data de Abertura: 10/02/2016 as 08:00 Horas

Proponente:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

No Envelope Nº 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

Edital de Concorrência Pública Nº

Envelope Nº 1 – **Proposta de Preços**

Data de Abertura: 10/02/2016 as 08:00 Horas

Proponente:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante que no ato da licitação não puder estar representada por Sócio, Sócio gerente, Diretor ou Presidente, poderá se fazer representar por preposto munido de procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), com poderes gerais para negociação, bem como os especiais de assinar ou rubricar toda a documentação e as propostas da licitante, emitir declarações, discordar ou concordar, requerer e desistir de prazos recursais.

5.2. A procuração deverá estar inserida dentro do Envelope Nº 01, sendo a procuração hábil nos termos da lei.

6. DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. Se pessoa jurídica (matriz), cópia autenticada do Ato Constitutivo da Sociedade, do Contrato ou Compromisso Social em vigor, com a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada na respectiva seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, onde a sociedade de advogados tem sua sede (matriz), acompanhada de cópias autenticadas das carteiras ou cartões de identidade profissional dos advogados sócios;

6.1.2. Se pessoa jurídica (filial), cópia do aditivo ao Contrato Social devidamente registrado nas respectivas seções da Ordem dos Advogados do Brasil;

6.1.3. Certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB de que a sociedade de advogados encontra-se regular.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Certidão de regularidade de tributos municipais, expedida pelo Município no qual esteja localizado o domicílio ou a sede da licitante;

6.2.3. Certidão de regularidade de tributos estaduais, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o domicílio ou a sede da licitante;

6.2.4. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União;

6.2.5. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.6. Certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

6.2.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Prova do registro da licitante na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB ou prova de inscrição dos sócios e integrantes não sócios da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

6.3.2. Declaração, firmada pelo representante legal da licitante, indicando a relação nominal de no mínimo 03 (três) profissionais, que dispõe para a prestação dos serviços ora contratados e comprovando individualmente experiência na área jurídica objeto da licitação através da apresentação dos respectivos curriculum vitae;

6.3.3. O profissional apresentado como Responsável Técnico e Coordenador Geral deverá ser parte integrante do quadro permanente do licitante, na condição de empregado, sócio, diretor ou proprietário;

6.3.4. Apresentação de atestados de capacidade técnica comprovando que a licitante executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o(s) objeto(s) desta licitação ao(s) qual(is) pretenda concorrer. A licitante poderá apresentar até 03 (atestados) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa licitante na condição de contratada.

6.3.4. Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto ao local de prestação dos serviços, do objeto desta licitação, conforme sugestão anexa (Anexo II).

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica e, quando for o caso, da filial, válida na data da sessão inaugural;

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. As empresas licitantes deverão apresentar balanços autenticados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro Diário e folhas em que cada balanço se acha regularmente transcrito. Com dados extraídos dos documentos

apresentados no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a licitante deverá comprovar que dispõe dos seguintes índices econômico-financeiros:

6.4.2.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00

6.4.2.2. Índice de Liquidez Total (ILT) igual ou superior a 1,00

6.4.2.3. Índice de Endividamento Geral (IEG) menor ou igual a 0,50

6.4.3. Os índices Econômico-Financeiros a que se refere o item supracitado

deverão ser calculados pelas seguintes fórmulas:

$$ILC = AC / PC$$

$$ILT = (AC+ARLP) / (PC+ELP)$$

$$IEG = (PC+ELP) / (AT)$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LT= Liquidez Total

LT= Liquidez Corrente

ARLP= Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total.

6.4.4. O cálculo destes índices deverá ser apresentado pela empresa licitante com a respectiva assinatura do Contador com o registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

6.5.1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina Lei Federal nº 9.854/99, conforme Anexo II.

6.6. Declaração de aceitação integral dos termos e das condições da presente licitação, bem como das disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

6.8. Os documentos acima relacionados se apresentados na forma de fotocópias, deverão ser autenticados.

6.9. As autenticações poderão ser feitas no Departamento de Licitações, pelo próprio presidente da Comissão de Licitações, com até 01 (um) dia de antecedência a data da sessão inaugural, das 08h às 12h.

6.10. O documento obtido pela internet não precisa ser autenticado, devendo constar o certificado de autenticidade quando for o caso.

6.11. O documento sem data de validade expressa só será admitido se tiver sido emitido nos 30 (trinta) dias que precedem a sessão inaugural.

6.12. A licitante que pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no Envelope da Documentação de Habilitação, além de todos os documentos acima elencados, declaração formal de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.13. O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

6.14. Ao licitante considerado inabilitado, nos termos acima, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

7.1. As propostas técnicas, para cada um dos Lotes, serão avaliadas seguindo individualmente a mesma sistemática, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

7.2. **EXPERIÊNCIA NA ÁREA JURÍDICA (EAJ)** – Este critério propõe-se a avaliar a experiência na área Jurídica dos profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato.

7.3. O licitante receberá 05 (cinco) pontos por cada profissional indicado, com no mínimo até 02 (dois) anos de exercício na área jurídica e acima de 04 anos receberá 10 (dez) pontos.

7.4. É permitido que cada licitante some o máximo de 50 (cinquenta) pontos.

7.5. **ESPECIALIZAÇÕES EM DIREITO** – Este critério é aferido através da apresentação de certificados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, cujo conteúdo indique que os advogados que irão prestar os serviços objeto da presente licitação tenham pós-graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado

nos ramos do Direito relacionados ao objeto desta licitação, reconhecidos pelo MEC. Saliente-se, por oportuno, que os certificados não serão cumulados para um mesmo profissional.

7.5.1. Cada certificado de especialização apresentado vale 10 (dez) pontos.

7.5.2. Cada certificado de mestrado apresentado vale 15 (pontos) pontos.

7.5.3. Cada certificado de doutorado apresentado vale 20 (pontos) pontos.

7.5.4. É permitido que o licitante some o máximo de 100 (cem) pontos.

7.6. AÇÕES JUDICIAIS – Este critério busca aferir as ações referentes à matéria que são patrocinadas nas instâncias judiciais. Para comprovação deste requisito basta apresentar a Certidão Informativa retirada no sítio dos tribunais.

7.6.1. Ações de primeira instância são conferidos 5 pontos;

7.6.2. Ações de segunda instância são conferidos 15 pontos;

7.6.3. Ações de terceira instância STF e STJ são conferidos 50 pontos;

7.6.4. É permitido que o licitante some o máximo de 1000 (mil) pontos.

7.7. EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO PRESENTE OBJETO – Este critério é aferido através da apresentação de documentos (alvarás judiciais, certidões, sentenças judiciais, decisões, etc.) que comprovem que o licitante obteve êxito na prestação do serviço objeto da presente licitação.

7.7.1. Cada documento que comprove, na forma do caput deste item que o licitante executou os serviços do referido objeto da presente licitação vale 50 (cinquenta) pontos.

7.7.2. É permitido que o licitante some o máximo de 200 (duzentos) pontos.

7.8. EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ENTIDADES COLETIVAS – Este critério é aferido através da apresentação de atestado de capacidade técnica ou contrato, com entidades coletivas municipalistas, em serviços semelhantes ao objeto do presente certame.

7.8.1. Cada documento que comprove, na forma do caput deste item que o licitante executou os serviços do referido objeto da presente licitação vale 20 (vinte) pontos.

7.8.2. É permitido que o licitante some o máximo de 200 (duzentos) pontos.

7.9. O Fator Técnico (FT) relativo a cada um dos Lotes será obtido de acordo com o seguinte cálculo:

FT = EAJ + ED + ETS + ESO, onde:

FT = Fator Técnico;

EAJ = Experiência em Advocacia;

ED = Especialização em Direito;

ETS = Experiência em Tribunais Superiores;

ESO = Experiência em execução de serviços do presente objeto e com entidades coletivas.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 03)

8.1. A proposta de execução em regime de Empreitada por Preço Global será apresentada em 1 (uma) via, digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, acompanhadas e/ou contendo;

8.2. A descrição do objeto a ser prestado, de acordo com o item “2 - DO OBJETO e Especificações Técnicas”, deste Edital;

8.2.1. A proposta de preço deve ser composta exclusivamente de honorários sobre êxito, indicada através de porcentagem (%) sobre o benefício direto auferido pelo Município através da recuperação de receitas, sendo expressamente vedado que tal montante seja superior a 20%. (vinte por cento);

8.2.2. O Fator Preço (FP) será obtido da seguinte forma:

PERCENTUAL	PONTUAÇÃO
20%	10
19%	12
18%	14
17%	16
16%	18
15%	20
14%	22
13%	24
12%	26

11%	28
10%	30

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. Iniciada a sessão inaugural, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação apresentada.

9.2. Abertos os envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os documentos serão apresentados a todos os licitantes e rubricados, folha a folha, pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente na sua existência legal.

9.3. A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada empresa licitante terá direito a manifestação.

9.4. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar toda a documentação solicitada dentro do Envelope nº 01 ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.

9.5. Promulgado o resultado da fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES de nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA, em continuidade a sessão já aberta, se todas as licitantes habilitadas ou não, de modo expresso, desistirem de interpor recurso(s), mediante registro circunstanciado em ata ou em sessão pública a ser designada. Os envelopes de nº 02 e 03 contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços das licitantes inabilitadas serão devolvidas ainda lacradas, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

9.6. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as Propostas Técnicas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou comprometam sua idoneidade, não atendam as especificações consideradas relevantes do Edital, especificamente as condições exigidas no Envelope nº 02.

9.7. Para o julgamento das propostas técnicas, será avaliado o seu conteúdo pela Comissão de Licitação, considerando os aspectos indicados neste certame. Após a avaliação, será atribuída pontuação a cada proposta, de cada Lote, de cada Licitante, conforme critérios de pontuação definidos no item 7, do instrumento convocatório.

9.8. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da Comissão de Licitação do resultado das notas referentes às Propostas Técnicas e, depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão comunicará o local, o dia e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.9. Não serão aceitas propostas de preços que ultrapassem o valor fixado no item 8, ou incompatíveis com aqueles praticados por órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado, ou ainda aqueles que ofereçam como opção outro preço.

9.10. Da Proposta de Preços

9.10.1. No local, dia e hora marcados serão devolvidos os envelopes nº 03 dos licitantes não classificados na avaliação das Propostas Técnicas e abertos os envelopes nº 03 dos licitantes classificados. As Propostas de Preços serão mostradas aos representantes credenciados, que as rubricarão juntamente com a Comissão de Licitação.

9.10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços em percentual acima de 20% (vinte por cento) ou, ainda, manifestamente inexequíveis;

9.10.3. O julgamento das Propostas de Preços dos Licitantes classificados será realizado de acordo com a soma do Fator Técnico (FT) com o Fator Preço (FP) / 2, em ordem crescente, sendo julgada vencedora a empresa que obtiver maior pontuação total.

9.10.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, com convocação de todos os interessados;

9.10.5. A Comissão reserva-se ao direito de no interesse público, propor a revogação ou a anulação da licitação, no todo ou em parte, justificadamente;

9.10.6. A Comissão emitirá parecer de julgamento final na forma da lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses da Administração, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado que, decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido à Autoridade competente autorizadora para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 – Será desclassificada a licitante que:

10.1.1. Não atender as exigências deste Edital e de seus Anexos;

10.1.2. Apresentar proposta de preço acima do estipulado no item “8.2.1” deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A impugnação ao presente edital deverá, obrigatoriamente, obedecer ao que determina o art. 41 da Lei n. 8.666/93.

11.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.3. A falta de apresentação de manifestação motivada, no prazo previsto neste item, importará na decadência do direito de interposição de recurso.

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Licitação, o licitante que, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, sob pena de ferir frontalmente o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Os recursos deverão ser dirigidos a Prefeitura Municipal de Sorriso, no caso de julgamento de propostas e habilitação ou inabilitação de licitante(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando registrada na ata a intenção de recorrer.

11.6. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante de licitante que não comprove poder legal de representação.

11.7. Não serão conhecidos os recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante, na forma e prazo estipulado neste item.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Administração poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

12.2. Advertência formal;

12.3. Multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

12.4. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

12.5. Multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

12.6: as multas constantes dos itens 12.3 a 12.5 serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATO

13.1. Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, homologará o objeto desta licitação a empresa vencedora através de comunicação do resultado do processo pela Comissão Permanente de Licitações, ficando convocada esta para assinar o contrato, imediatamente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Se o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

13.3. Além das penalidades cabíveis, a rescisão importará na suspensão do direito de licitar pelo prazo de 02 (dois) anos com o Município de Tabira.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PAGAMENTOS

14.1. Os serviços devem ser executados com retidão, em obediência às normas éticas provenientes da Ordem dos Advogados do Brasil.

14.2. Os serviços serão fiscalizados pela Assessoria Jurídica do Município e pela Secretaria Municipal de Finanças.

14.3. A prestação dos serviços deve iniciar na data da publicação na Imprensa Oficial do respectivo contrato, ou no prazo de 05 dias após assinatura do contrato.

14.5. A contratada deve apresentar ao Assessor Jurídico do Município e ao Secretário de Finanças, relatório bimestral das atividades realizadas e do andamento processual de todas as ações e demandas objeto da presente licitação, quando solicitado por escrito.

14.6. O inadimplemento das obrigações contratuais por parte da contratada sujeita a mesma às sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 86 da Lei 8.666/93, dentre as quais advertência, multa, suspensão do direito de participar de licitação pública e declaração de inidoneidade.

14.7. Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a até 20% (vinte por cento) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE – a depender dos termos ofertados pelo vencedor – valor este a ser apurado através do devido procedimento de cumprimento de sentença e a ser recebido através de precatório judicial, após o trânsito em julgado e condicionado a que isso venha a ocorrer.

14.7.1 Fica estipulado que, com fulcro no art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94, no ato da expedição do precatório/RPV/Alvará ou do levantamento dos créditos passíveis de restituição, a CONTRATADA irá requerer em Juízo o destaque dos honorários contratuais, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência.

14.7.2. Relativamente aos Lotes 02 e 03, além da remuneração devida pela recuperação dos valores retroativamente devidos ao Município, assegura-se ao(s) vencedor(es) a remuneração honorária equivalente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor da readequação vincenda e posterior ao ajuizamento da(s) ação(ões), a ser pago no período de 36 (trinta e seis) meses, enquanto durar os efeitos da tutela eventualmente antecipada. Não sendo a tutela deferida, referida quantia será acrescida ao montante estabelecido no item I do objeto deste instrumento convocatório.

14.8. O futuro contratado dispõe do prazo de 12 (doze) meses para assessorar o Município, podendo o dito prazo ser prorrogado, nos moldes da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. A responsabilidade do licitante vencedor estende-se até a data do recebimento do crédito.

14.9. Os serviços objeto desta licitação serão prestados na sede do contratado e quando necessário na sede da contratante, ficando as despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação e outras, por conta do contratante.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários para o custeio da prestação dos serviços procederão da seguinte dotação orçamentária:

As despesas resultantes deste certame correrão por conta de dotação orçamentária própria:

ÓRGÃO:

UNIDADE:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste Edital.

16.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas no dia, hora e local fixados no item 1.

16.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas, ou quaisquer outros documentos bem como não serão aceitas propostas diversas das constantes dos documentos apresentados.

16.4. Não serão aceitas nesta licitação, empresas suspensas ou impedidas de licitar.

16.5. A Administração Municipal poderá anular ou revogar esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.6. Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, exceto com autorização da autoridade competente.

16.7. O contratante será o responsável pelos ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na execução do serviço.

16.8. No caso de êxito do município na recuperação judicial das receitas relativas aos objetos licitados, o(s) licitante(s) vencedor(es) fará(ão) jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

16.9. O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Edital, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições locais para o cumprimento das obrigações.

16.10. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.11 – Os licitantes considerados EPP ou ME gozarão do disposto na LC nº 123/2006.

16.12 – O Edital poderá ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, os interessados na aquisição do edital deverão trazer algum dispositivo eletrônico para que o mesmo seja copiado, exemplo: CD, PENDRIVE, MP4 e outros.

16.13 – Todas as informações, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação em horário de expediente.

Tabira/PE, 22/12/2015

Presidente da CPL

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – DO OBJETO

O presente processo licitatório será processado pela técnica e preço por lote, com o objetivo da contratação de escritório(s) especializado(s) para promover os seguintes serviços jurídicos:

Lote 01: Assunção patronal do Processo Judicial de nº 0000796-59.2005.4.05.8303, cujo objeto é recuperação dos valores de FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Nacional;

Lote 02:

- e) Recuperação do FPM – Fundo de Participação dos Municípios sem a dedução de valores referentes a incentivos fiscais e quaisquer restituições;
- f) Readequações das parcelas vincendas dos valores do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, posteriores ao ajuizamento da ação, através de medida judicial urgente que assegure ao município o recebimento dos valores integrais da parcela do FPM sem a dedução de valores referentes a Incentivos Fiscais e quaisquer restituições.

Lote 03:

- c) Recuperação do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, devido à desoneração sofrida pelos incentivos fiscais e/ou repassados a menor em razão da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno.
- d) Readequação do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, posteriores ao ajuizamento da ação, através de medida judicial urgente que assegure ao município o recebimento dos valores integrais da parcela do FUNDEB sem o impacto da desoneração sofrida pelos incentivos fiscais.

2 – JUSTIFICATIVA

Lote 01:

Acerca do Processo nº 0000796-59.2005.4.05.8303, verifica-se que este foi ajuizado em nome da Municipalidade, sem que respeitados os ditames legais de Licitação e Contratação e que poderá trazer significativo incremento de receitas a este Município.

Considerando que a procuradoria municipal não possui equipe específica para execução dos serviços, uma vez que todo o corpo técnico está voltado para o atendimento das demandas ordinárias da gestão municipal.

Assim sendo, o que se busca com a presente licitação é a legítima contratação de Sociedade de Advogados especializados que proponha as medidas judiciais que assegurem ao Município o direito a receber os valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados em face da fixação ilegal do VMAA. Tendo em vista que a procuradoria municipal não possui corpo técnico especializado para realização do serviço extraordinário.

Lote 02:

As informações disponíveis sobre o valor do repasse do Fundo de Participação Municipal estão disponíveis no sítio do Banco do Brasil no demonstrativo de distribuição e arrecadação.

A partir do apanhado dos valores oficiais é possível fazer à estimativa de todo o valor deduzido nos últimos 120 meses, constatando a imensa perda econômica para o ente municipal.

O município que depende quase que exclusivamente do repasse dos recursos advindos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, transferência constitucional de porcentagens dos principais impostos da União.

Ocorre que em virtude de incentivos fiscais e restituições concedidas pela União, o repasse do FPM vem sendo feito a menor aos Municípios, sem nenhuma previsão legal e em total afronta ao estabelecido pela Constituição Federal.

Tal dedução dos incentivos fiscais para o cálculo do montante do FPM vem trazendo enormes prejuízos aos Municípios vez que há redução bastante significativa da parcela repassada.

Sendo assim, a procuradoria municipal não possui equipe específica para execução dos serviços, uma vez que todo o corpo técnico está voltado para o atendimento das demandas ordinárias da gestão municipal.

Assim sendo, o que se busca com a presente licitação é a contratação de Sociedade de Advogados especializados que proponha medida judicial que assegure ao Município o direito a receber a parcela do FPM integralmente. Tendo em vista que a procuradoria municipal não possui corpo técnico especializado para realização do serviço extraordinário.

Lote 03:

Em 20 de junho de 2007, foi sancionada a Lei de nº 11.494, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

De forma análoga ao extinto Fundef a nova lei instituiu uma nova política educacional, estabelecendo novos valores mínimos de âmbito nacional, sendo complementados tais valores, pela União, sempre que, no âmbito de cada estado, os valores dos recursos repassados não alcancem o mínimo previsto.

Pela metodologia adotada pelo FUNDEB – que em muito pouco difere do FUNDEF - foram introduzidos novos critérios de distribuição, abarcando agora também a educação básica, e utilização de 20% dos principais impostos dos Estados e dos Municípios, promovendo a partilha de recursos entre o Governo Estadual e seus Municípios, de acordo com o número de alunos atendidos em cada rede de ensino.

Entretanto, com a adoção das políticas de incentivos fiscais com o intuito de aquecer a economia, a carretou em uma direta diminuição do repasse do FUNDEB.

Pois bem, a União Federal, não pode reduzir os Fundos do percentual que lhes cabe, pois a falta desse repasse atinge diretamente o Fundeb que recebe, entre suas fontes de recurso, 20% das ações receitas dos fundos de participações e do IPI-Exportação.

Se por liberalidade houve uma redução na arrecadação, tal fato não deverá prejudicar o repasse de 20% para o FUNDEB que possui um carácter substancial para a educação municipal.

Há uma previsão orçamentária do quantum será recebido pela União em cada exercício fiscal, devendo estes valores ser considerados para o repasse dos fundos e do IPI-Exp para que o repasse do FUNDEB seja INTEGRAL.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU já analisou a questão quando proferiu o Acórdão TC 713/2014, demonstrando o impacto dessa desoneração nas diversas repartições de receitas tributárias federais.

Existe ainda a constatação de outra subtração atingindo as contas relativas ao FUNDEB, no que diz respeito ao cálculo relativo à complementação ao valor mínimo definido nacionalmente (VMAA).

Isso porque, inicialmente era dever da União proceder à complementação ao FUNDEF, sempre que os municípios não atingissem o valor mínimo definido nacionalmente (VMAA).

Nesse contexto, embora o FUNDEF tenha deixado de existir em 2006, seu valor mínimo anual por aluno (VMAA) foi estabelecido como parâmetro para o valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente (VMAA nacional) no âmbito do FUNDEB.

E esse piso, por evidente, deve ser calculado de acordo com a lei do FUNDEF então em vigor, já interpretada pelo STJ em sede de recurso repetitivo onde se definiu a forma de cálculo dos aludidos repasses.

Em que pesem a clareza dos fatos e do comando legal, durante os primeiros anos do FUNDEB, mais especificamente de 2007 a 2010, o VMAA nacional, fixado pelo Poder Executivo, ficou aquém do correto VMAA de 2006 no âmbito do FUNDEF.

Diante do exposto, a presente ação possui como objetivo determinar que a União seja condenada no pagamento das diferenças de complementação ao FUNDEB a partir do ano de 2010, em razão da fixação equivocada do VMAA do FUNDEF no ano de 2006.

Propõe-se, portanto, o questionamento na via judicial visando à recuperação dos valores que não foram repassados ao FUNDEB nos últimos 67 (sessenta e sete) meses, em virtude da concessão de incentivos fiscais, bem como a readequação dos valores vincendos e a eventual recuperação daquilo que não repassado em razão da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno.

3 – VALOR ESTIMADO DA PERDA DO FUNDEF.

Após análise do setor financeiro do Ente municipal verifica-se a necessidade de contratação de escritório especializado, respeitadas as formas e condições da lei de licitações, para recuperar os valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA pela União, na ordem estimada de R\$ 10.096.301,50 (dez milhões noventa e seis mil trezentos e um reais e cinquenta centavos).

4 – VALOR ESTIMADO DA PERDA DO FPM

Após análise do setor financeiro do Ente municipal verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para recuperar os valores deduzidos das parcelas do FPM referente a incentivos fiscais.

Uma vez que o município sofre uma dedução ilegal mensalmente de 35,7% (trinta e cinco inteiros e sete décimos) por cento da transferência recebida, o que em dados concretos equivale:

COEFICIENTE INDIVIDUAL DO FPM	1,4
FPM - JANEIRO/2015	R\$ 1.727.759,18
35,7% SOBRE A FAIXA	R\$ 616.810,03
120 MESES	R\$ 74.017.203,27

Nesse caso, foi levantado um montante estimado de perda do repasse mensal do FPM nos últimos 120 (cento e vinte) meses no valor de R\$ 74.017.203,27 (setenta e quatro milhões dezessete mil duzentos e três reais e vinte e sete centavos).

5 – VALOR ESTIMADO DA PERDA DO FUNDEB

Após análise do setor financeiro do Ente municipal verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para recuperar os valores deduzidos das parcelas do FUNDEB referente a incentivos fiscais.

Uma vez que o município sofre uma dedução ilegal mensalmente de 26,3% (Vinte e seis inteiros e três décimos) por cento da transferência recebida, o que em dados concretos equivale:

FUNDEB	
FUNDEB - NOVEMBRO/2015	R\$ 884.190,84
26,3% SOBRE A FAIXA	R\$ 232.542,19
X 67	R\$ 15.580.326,79

Nesse caso, foi levantado um montante estimado de perda do repasse mensal do FUNDEB nos últimos 67 (sessenta e sete) meses no valor de R\$ 15.580.326,79 (quinze milhões quinhentos e oitenta milhões trezentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos).

6 – PAGAMENTO.

A remuneração honorária a ser paga pelo serviço jurídico proposto será sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, por força de decisão judicial, por ocasião, na proporção e condicionado a que isso venha a ocorrer.

Para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor máximo constante da proposta vencedora, incidente sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado.

Relativamente aos Lotes 02 e 03, além da remuneração devida pela recuperação dos valores retroativamente devidos ao Município, assegura-se ao(s) vencedor(es) a remuneração honorária equivalente ao mesmo percentual da proposta vencedora, sobre o valor da readequação vincenda e posterior ao ajuizamento da(s) ação(ões), a ser pago no período de 36 (trinta e seis) meses, enquanto durar os efeitos da tutela eventualmente antecipada. Não sendo a tutela deferida, referida quantia será acrescida ao montante estabelecido no item I do objeto deste instrumento convocatório.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATADA obrigar-se-á a:

- Realizar os serviços previstos e acompanhá-los até final instância e, ainda, após o ingresso das receitas, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas;
- Realizar, às suas expensas, todas as diligências necessárias ao acompanhamento das demandas ordinárias e/ou executivas propostas em nome do Município;
- Acompanhar o Município em todos os procedimentos de percepção dos valores creditícios, tais como diligências para cumprimento de tutelas e inscrição e levantamento de precatórios, bem como sua eventual negociação junto a instituições bancárias, fazendo jus às verbas honorárias respectivas, no percentual estipulado na proposta vencedora;
- Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à CONTRATANTE;
- Se for o caso, indicar terceiros idôneos para a realização de serviços que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade;
- Ainda, a informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser proferidas;
- Remeter, bimestralmente, ou a requerimento da CONTRATANTE, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.

7.2 - O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- Fornecer, à CONTRATADA, de todos os documentos necessários e informações solicitadas por esta e indispensáveis para a execução dos serviços;
- No ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula ad judicium, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo;
- Proceder ao pagamento das parcelas/verbas honorárias devidas à CONTRATADA em razão da prestação dos serviços, sempre que não decorrente de destaque por

ocasião de expedição de precatório/RPV/Alvará, dentro dos prazos e nas condições contratualmente estabelecidas.

8 - CRONOGRAMA

Os serviços iniciarão em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Tais serviços ocorrerão em total reciprocidade com todos os Órgãos do Ente Municipal que fornecerão todas as informações solicitadas pela Empresa responsável para o bom desempenho dos serviços.

Toda a equipe técnica estará acompanhando o processo de execução, mantendo a Prefeitura Municipal devidamente informada de todo trâmite jurídico.

ANEXO II – MODELOS

ESTE ANEXO CORRESPONDE AOS SEGUINTE MODELOS:

1. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NO CAPÍTULO V – SEÇÃO ÚNICA DAQUELA LEI COMPLEMENTAR n.º 123/2006.

2. PROCURAÇÃO

3. DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO

7. DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E RESPONSÁVEL TÉCNICO

1. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NO CAPÍTULO V – SEÇÃO ÚNICA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

À Prefeitura Municipal de Tabira/PE

REF: Processo Administrativo n.º 064/2015

Concorrência n.º 002/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

2. PROCURAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Tabira/PE

REF: Processo Administrativo n.º 064/2015

Concorrência n.º 002/2015

Prezados Senhores, A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede na_____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento Credencia e nomeia seu Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes para junto à Prefeitura Municipal de Tabira/PE, praticar os atos necessários para representar a empresa na licitação na modalidade de Concorrência n.º 002/2015, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos, compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Local data.

Nome e assinatura da Licitante Reconhecer a firma no Cartório.

3. DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Tabira/PE

REF: Processo Administrativo n.º 064/2015

Concorrência n.º 002/2015

A empresa, CNPJ n.º....., através de seu Diretor e/ou Sócio, o Sr..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º....., declara ter ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital. Local/UF, de de 2015.

Local data.

Assinatura

4. PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Tabira/PE

REF: Processo Administrativo n.º 064/2015

Concorrência n.º 002/2015

Prezados Senhores, ao submeter à apreciação de V. Sas., Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, concorda, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Tabira/PE, em disponibilizar os serviços licitados, dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias de qualidade destes serviços.

Valor Global em Percentual: _____(Percentual por extenso).

O abaixo assinado concorda também, em manter as condições ora ofertadas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

.....

Nome e assinatura da Licitante

5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal de Tabira/PE

REF: Processo Administrativo n.º 064/2015

Concorrência n.º 002/2015

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... (qualificação, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º....., **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM () NÃO ().

Local/UF, de de 2015.

.....

Nome e assinatura da Licitante

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;
- c) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a prestar declaração sobre a superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).
- d) durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.

Local/UF, data.

Nome do licitante e assinatura do seu representante

7. INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____

_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que os profissionais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, integram a Equipe Técnica desta empresa para a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em Administração Tributária Municipal, na conformidade com o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2015

Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE

ANEXO III

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° _____

MUNICÍPIO DE TABIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.349.041/0001-41, com sede na Rua Albertina Xavier Pires, s/n – Centro - Tabira/PE, neste ato, representada por seu Prefeito, SEBASTIÃO DIAS FILHO, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE , CPF n° 153.553.654-34, , Carteira de Identidade n° 1589940 SSPPE, e do outro lado _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, _____, Bairro _____, na cidade de

_____, no Estado do _____, CEP: _____, doravante denominados apenas MUNICÍPIO e CONTRATADO, com fundamento na Lei n°. 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na Contratação de sociedade de advogados (pessoa jurídica) com notória especialização, visando:

1.1: Assunção patronal do Processo Judicial de n° 0000796-59.2005.4.05.8303, cujo objeto é recuperação dos valores de FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Nacional;

1.2:

- g) Recuperação do FPM – Fundo de Participação dos Municípios sem a dedução de valores referentes a incentivos fiscais e quaisquer restituições;
- h) Readequações das parcelas vincendas dos valores do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, posteriores ao ajuizamento da ação, através de medida judicial urgente que assegure ao município o recebimento dos valores integrais da parcela do FPM sem a dedução de valores referentes a Incentivos Fiscais e quaisquer restituições.

1.3:

- c) Recuperação do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, devido a desoneração sofrida pelos incentivos fiscais e/ou repassados a menor em razão da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno.
- d) Readequação do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, posteriores ao ajuizamento da ação, através de medida judicial urgente que assegure ao

município o recebimento dos valores integrais da parcela do FUNDEB sem o impacto da desoneração sofrida pelos incentivos fiscais e/ou repassados a menor em razão da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a ___% (___por cento) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, valor este a ser apurado através do devido procedimento de cumprimento de sentença e a ser recebido através de precatório judicial e condicionado a que isso venha a ocorrer.

§1º A necessária dotação orçamentária para o recebimento dos honorários será feita após a expedição do respectivo precatório e antes do pagamento do mesmo.

§2º Fica estipulado que, com fulcro no art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94, no ato da expedição do precatório/RPV/Alvará ou do levantamento dos créditos passíveis de restituição, a CONTRATADA irá requerer em Juízo o destaque dos honorários contratuais, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência, se for o caso.

§3º Relativamente aos itens 1.2 e 1.3, além da remuneração devida pela recuperação dos valores retroativamente devidos ao Município, assegura-se ao(s) vencedor(es) a remuneração honorária equivalente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor da readequação vincenda e posterior ao ajuizamento da(s) ação(ões), a ser pago no período de 36 (trinta e seis) meses, enquanto durar os efeitos da tutela eventualmente antecipada. Não sendo a tutela deferida, referida quantia será acrescida ao montante estabelecido no item I do objeto deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

Obriga-se o(a) Contratado(a), através de trabalho realizado pela sua equipe técnica, à prática de todos os atos legais necessários ao incremento de receita ao município tal como constante do objeto;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do seguinte recurso orçamentário:

ÓRGÃO:

UNIDADE:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇO

O presente contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O(A) contratado(a) dispõe do prazo de 12 (doze) meses para assessorar o Município no andamento da execução judicial para receber os valores creditícios.

Pode o presente contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo. A responsabilidade da CONTRATADA estende-se até a data do trânsito em julgado/deslinde de todas as medidas judiciais, propostas pelo Município ou contra ele, relativas à recuperação do eventual crédito.

CLÁUSULA SETIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

O(A) Contratado(a) reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal N°. 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

a) multa de 0,33 % (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificada da execução do Contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) multa de 05 % (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

Parágrafo único: as multas constantes desta cláusula serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do (a) Contratado (a):

a) Realizar os serviços previstos e acompanhá-los até final instância e, ainda, após o ingresso das receitas, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas;

b) Acompanhar a CONTRATANTE em todos os procedimentos de percepção dos valores creditícios, tais como diligências para cumprimento de tutelas e inscrição e levantamento de precatórios, bem como sua eventual negociação junto a instituições bancárias, fazendo jus às verbas honorárias respectivas, no percentual estipulado no presente instrumento;

c) O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

d) O CONTRATADO não será o responsável pelos os ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na recuperação judicial das receitas relativas ao objeto do presente.

e) Apresentar sempre que solicitado relatório sobre serviços editados ou em andamento.

f) Guardar e fazer com que seus prepostos empregados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

Obrigações da Contratante:

a) Fornecer todos os dados e documentos necessários à execução do serviço aos profissionais credenciados e indicados pelo(a) Contratado(a) da prestação das atividades necessárias a execução do serviço objeto deste instrumento Contratual.

b) Assumir o risco da sucumbência caso não consiga êxito na recuperação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Art. 79 da Lei Federal N°. 8.666/93, se o (a) contratado (a) não cumprir qualquer cláusula do presente Contrato, e se os serviços não forem executados conforme o estabelecido, não ensejando o (a) contratado (a) qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

A CONTRATANTE considera o sistema de trabalho da contratada como informações e segredos comerciais da CONTRATADA. A fiscalização dos serviços inerentes ao objeto deste contrato ficará a cargo da Assessoria Jurídica do Município e pela Secretaria Municipal de Finanças, que poderá adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado. Aplicam-se ao presente instrumento o disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o disposto no Edital Concorrência nº _____, e supletivamente às regras de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO

No caso de êxito do município na recuperação judicial das receitas relativas ao presente objeto, o licitante vencedor fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCIRA - DO FORO

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for o Foro da Comarca da capital do Estado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Tabira/PE, data.

Contratante

Contratado

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**, inscrita no CNPJ nº 10.349.041/0001-41, com sede na Rua Albertina Xavier Pires, s/n – Centro - Tabira/PE, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, pelo que dispõe no presente Edital, de acordo com as condições seguintes:

1. DO LOCAL, DATA E HORARIO DA SESSÃO

1.1. **LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Tabira.

1.2. **DATA:** 12/02/2016

1.3. **HORARIO:** 08:00 horas

2. DO OBJETO

2.1. Esta licitação, para a prestação de serviços jurídicos divide-se em lotes quanto ao objeto a ser contratado, conforme especificações do anexo I – descrição dos serviços, assim estabelecidos:

Lote 1: Assunção patronal do Processo Judicial de nº 0000796-59.2005.4.05.8303, cujo objeto é recuperação dos valores de FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Nacional;

Lote 2: Recuperação e readequação do FPM – Fundo de Participação dos Municípios sem a dedução de valores referentes a incentivos fiscais e quaisquer restituições;

Lote 3: Recuperação e readequação do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, devido a desoneração sofrida pelos incentivos fiscais e/ou repassados a menor em razão da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno.

2.2 É parte integrante deste edital:

2.2.1. Anexo I - Descrição dos Serviços.

2.2.2. Anexo II - Modelos para compor o processo.

2.2.3. Anexo III - Minuta do contrato.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente certame as sociedades de advogados constituídas na forma do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04/07/1994), com domicílio profissional ou sede em qualquer cidade do Brasil.

3.2. Não será permitida a participação de consórcios juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos serviços objetos desta licitação.

3.3. Quando a empresa cadastrada for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06.

3.4. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

3.4.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.4.2. Em processo de falência;

3.4.3. Em impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal

3.4.4. Declaradas inidôneas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Os documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 01), Proposta Técnica (ENVELOPE Nº 02) e Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 03) deverão ser entregues no Departamento de Licitações, até o horário previsto para o início da sessão de abertura, não sendo tolerados atrasos, nem recebidos após o horário acima mencionado, não sendo também permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações aos documentos propostos.

4.2. Para efeito de remessa pelo Correio ou outro serviço de entrega, os envelopes de números 01, 02 e 03, depois de lacrados e devidamente identificados, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

4.3. A Licitante deverá utilizar-se de envelopes distintos para a Proposta Técnica referente a cada um dos Lotes, acrescentando, após o número do ENVELOPE Nº 02, o correspondente ao Lote 01 e/ou Lote 02 e/ou Lote 03, conforme aos quais pretenda concorrer.

4.4. As licitantes deverão apresentar os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços em 03 (três) envelopes distintos, fechados e lacrados, com o nome do proponente, os quais, obrigatoriamente, deverão conter externamente a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

No Envelope Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

Edital de Concorrência Pública Nº

Envelope Nº 1 – **Documentação de Habilitação**

Data de Abertura: 10/02/2016 as 08:00 Horas

Proponente:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

No Envelope Nº 02 – Lote ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

Edital de Concorrência Pública Nº

Envelope Nº 1 – **Proposta Técnica**

Data de Abertura: 10/02/2016 as 08:00 Horas

Proponente:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

No Envelope Nº 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

Edital de Concorrência Pública Nº

Envelope Nº 1 – **Proposta de Preços**

Data de Abertura: 10/02/2016 as 08:00 Horas

Proponente:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante que no ato da licitação não puder estar representada por Sócio, Sócio gerente, Diretor ou Presidente, poderá se fazer representar por preposto munido de procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), com poderes gerais para negociação, bem como os especiais de assinar ou rubricar toda a documentação e as propostas da licitante, emitir declarações, discordar ou concordar, requerer e desistir de prazos recursais.

5.2. A procuração deverá estar inserida dentro do Envelope Nº 01, sendo a procuração hábil nos termos da lei.

6. DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. Se pessoa jurídica (matriz), cópia autenticada do Ato Constitutivo da Sociedade, do Contrato ou Compromisso Social em vigor, com a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada na respectiva seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, onde a sociedade de advogados tem sua sede (matriz), acompanhada de cópias autenticadas das carteiras ou cartões de identidade profissional dos advogados sócios;

6.1.2. Se pessoa jurídica (filial), cópia do aditivo ao Contrato Social devidamente registrado nas respectivas seções da Ordem dos Advogados do Brasil;

6.1.3. Certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB de que a sociedade de advogados encontra-se regular.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Certidão de regularidade de tributos municipais, expedida pelo Município no qual esteja localizado o domicílio ou a sede da licitante;

6.2.3. Certidão de regularidade de tributos estaduais, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o domicílio ou a sede da licitante;

6.2.4. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União;

6.2.5. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.6. Certificado de regularidade de situação perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

6.2.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Prova do registro da licitante na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB ou prova de inscrição dos sócios e integrantes não sócios da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

6.3.2. Declaração, firmada pelo representante legal da licitante, indicando a relação nominal de no mínimo 03 (três) profissionais, que dispõe para a prestação dos serviços ora contratados e comprovando individualmente experiência na área jurídica objeto da licitação através da apresentação dos respectivos curriculum vitae;

6.3.3. O profissional apresentado como Responsável Técnico e Coordenador Geral deverá ser parte integrante do quadro permanente do licitante, na condição de empregado, sócio, diretor ou proprietário;

6.3.4. Apresentação de atestados de capacidade técnica comprovando que a licitante executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o(s) objeto(s) desta licitação ao(s) qual(is) pretenda concorrer. A licitante poderá apresentar até 03 (atestados) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa licitante na condição de contratada.

6.3.4. Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto ao local de prestação dos serviços, do objeto desta licitação, conforme sugestão anexa (Anexo II).

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica e, quando for o caso, da filial, válida na data da sessão inaugural;

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. As empresas licitantes deverão apresentar balanços autenticados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro Diário e folhas em que cada balanço se acha regularmente transcrito. Com dados extraídos dos documentos

apresentados no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a licitante deverá comprovar que dispõe dos seguintes índices econômico-financeiros:

6.4.2.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00

6.4.2.2. Índice de Liquidez Total (ILT) igual ou superior a 1,00

6.4.2.3. Índice de Endividamento Geral (IEG) menor ou igual a 0,50

6.4.3. Os índices Econômico-Financeiros a que se refere o item supracitado

deverão ser calculados pelas seguintes fórmulas:

$$ILC = AC / PC$$

$$ILT = (AC+ARLP) / (PC+ELP)$$

$$IEG = (PC+ELP) / (AT)$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LT= Liquidez Total

LT= Liquidez Corrente

ARLP= Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total.

6.4.4. O cálculo destes índices deverá ser apresentado pela empresa licitante com a respectiva assinatura do Contador com o registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

6.5.1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina Lei Federal nº 9.854/99, conforme Anexo II.

6.6. Declaração de aceitação integral dos termos e das condições da presente licitação, bem como das disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

6.8. Os documentos acima relacionados se apresentados na forma de fotocópias, deverão ser autenticados.

6.9. As autenticações poderão ser feitas no Departamento de Licitações, pelo próprio presidente da Comissão de Licitações, com até 01 (um) dia de antecedência a data da sessão inaugural, das 08h às 12h.

6.10. O documento obtido pela internet não precisa ser autenticado, devendo constar o certificado de autenticidade quando for o caso.

6.11. O documento sem data de validade expressa só será admitido se tiver sido emitido nos 30 (trinta) dias que precedem a sessão inaugural.

6.12. A licitante que pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no Envelope da Documentação de Habilitação, além de todos os documentos acima elencados, declaração formal de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.13. O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

6.14. Ao licitante considerado inabilitado, nos termos acima, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

7.1. As propostas técnicas, para cada um dos Lotes, serão avaliadas seguindo individualmente a mesma sistemática, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

7.2. **EXPERIÊNCIA NA ÁREA JURÍDICA (EAJ)** – Este critério propõe-se a avaliar a experiência na área Jurídica dos profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato.

7.3. O licitante receberá 05 (cinco) pontos por cada profissional indicado, com no mínimo até 02 (dois) anos de exercício na área jurídica e acima de 04 anos receberá 10 (dez) pontos.

7.4. É permitido que cada licitante some o máximo de 50 (cinquenta) pontos.

7.5. **ESPECIALIZAÇÕES EM DIREITO** – Este critério é aferido através da apresentação de certificados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, cujo conteúdo indique que os advogados que irão prestar os serviços objeto da presente licitação tenham pós-graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado

nos ramos do Direito relacionados ao objeto desta licitação, reconhecidos pelo MEC. Saliente-se, por oportuno, que os certificados não serão cumulados para um mesmo profissional.

7.5.1. Cada certificado de especialização apresentado vale 10 (dez) pontos.

7.5.2. Cada certificado de mestrado apresentado vale 15 (pontos) pontos.

7.5.3. Cada certificado de doutorado apresentado vale 20 (pontos) pontos.

7.5.4. É permitido que o licitante some o máximo de 100 (cem) pontos.

7.6. AÇÕES JUDICIAIS – Este critério busca aferir as ações referentes à matéria que são patrocinadas nas instâncias judiciais. Para comprovação deste requisito basta apresentar a Certidão Informativa retirada no sítio dos tribunais.

7.6.1. Ações de primeira instância são conferidos 5 pontos;

7.6.2. Ações de segunda instância são conferidos 15 pontos;

7.6.3. Ações de terceira instância STF e STJ são conferidos 50 pontos;

7.6.4. É permitido que o licitante some o máximo de 1000 (mil) pontos.

7.7. EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO PRESENTE OBJETO – Este critério é aferido através da apresentação de documentos (alvarás judiciais, certidões, sentenças judiciais, decisões, etc.) que comprovem que o licitante obteve êxito na prestação do serviço objeto da presente licitação.

7.7.1. Cada documento que comprove, na forma do caput deste item que o licitante executou os serviços do referido objeto da presente licitação vale 50 (cinquenta) pontos.

7.7.2. É permitido que o licitante some o máximo de 200 (duzentos) pontos.

7.8. EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ENTIDADES COLETIVAS – Este critério é aferido através da apresentação de atestado de capacidade técnica ou contrato, com entidades coletivas municipalistas, em serviços semelhantes ao objeto do presente certame.

7.8.1. Cada documento que comprove, na forma do caput deste item que o licitante executou os serviços do referido objeto da presente licitação vale 20 (vinte) pontos.

7.8.2. É permitido que o licitante some o máximo de 200 (duzentos) pontos.

7.9. O Fator Técnico (FT) relativo a cada um dos Lotes será obtido de acordo com o seguinte cálculo:

FT = EAJ + ED + ETS + ESO, onde:

FT = Fator Técnico;

EAJ = Experiência em Advocacia;

ED = Especialização em Direito;

ETS = Experiência em Tribunais Superiores;

ESO = Experiência em execução de serviços do presente objeto e com entidades coletivas.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 03)

8.1. A proposta de execução em regime de Empreitada por Preço Global será apresentada em 1 (uma) via, digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, acompanhadas e/ou contendo;

8.2. A descrição do objeto a ser prestado, de acordo com o item “2 - DO OBJETO e Especificações Técnicas”, deste Edital;

8.2.1. A proposta de preço deve ser composta exclusivamente de honorários sobre êxito, indicada através de porcentagem (%) sobre o benefício direto auferido pelo Município através da recuperação de receitas, sendo expressamente vedado que tal montante seja superior a 20%. (vinte por cento);

8.2.2. O Fator Preço (FP) será obtido da seguinte forma:

PERCENTUAL	PONTUAÇÃO
20%	10
19%	12
18%	14
17%	16
16%	18
15%	20
14%	22
13%	24
12%	26

11%	28
10%	30

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. Iniciada a sessão inaugural, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação apresentada.

9.2. Abertos os envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os documentos serão apresentados a todos os licitantes e rubricados, folha a folha, pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente na sua existência legal.

9.3. A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada empresa licitante terá direito a manifestação.

9.4. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar toda a documentação solicitada dentro do Envelope nº 01 ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.

9.5. Promulgado o resultado da fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES de nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA, em continuidade a sessão já aberta, se todas as licitantes habilitadas ou não, de modo expresso, desistirem de interpor recurso(s), mediante registro circunstanciado em ata ou em sessão pública a ser designada. Os envelopes de nº 02 e 03 contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços das licitantes inabilitadas serão devolvidas ainda lacradas, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

9.6. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as Propostas Técnicas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou comprometam sua idoneidade, não atendam as especificações consideradas relevantes do Edital, especificamente as condições exigidas no Envelope nº 02.

9.7. Para o julgamento das propostas técnicas, será avaliado o seu conteúdo pela Comissão de Licitação, considerando os aspectos indicados neste certame. Após a avaliação, será atribuída pontuação a cada proposta, de cada Lote, de cada Licitante, conforme critérios de pontuação definidos no item 7, do instrumento convocatório.

9.8. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da Comissão de Licitação do resultado das notas referentes às Propostas Técnicas e, depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão comunicará o local, o dia e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.9. Não serão aceitas propostas de preços que ultrapassem o valor fixado no item 8, ou incompatíveis com aqueles praticados por órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado, ou ainda aqueles que ofereçam como opção outro preço.

9.10. Da Proposta de Preços

9.10.1. No local, dia e hora marcados serão devolvidos os envelopes nº 03 dos licitantes não classificados na avaliação das Propostas Técnicas e abertos os envelopes nº 03 dos licitantes classificados. As Propostas de Preços serão mostradas aos representantes credenciados, que as rubricarão juntamente com a Comissão de Licitação.

9.10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços em percentual acima de 20% (vinte por cento) ou, ainda, manifestamente inexequíveis;

9.10.3. O julgamento das Propostas de Preços dos Licitantes classificados será realizado de acordo com a soma do Fator Técnico (FT) com o Fator Preço (FP) / 2, em ordem crescente, sendo julgada vencedora a empresa que obtiver maior pontuação total.

9.10.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, com convocação de todos os interessados;

9.10.5. A Comissão reserva-se ao direito de no interesse público, propor a revogação ou a anulação da licitação, no todo ou em parte, justificadamente;

9.10.6. A Comissão emitirá parecer de julgamento final na forma da lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses da Administração, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado que, decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido à Autoridade competente autorizadora para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 – Será desclassificada a licitante que:

10.1.1. Não atender as exigências deste Edital e de seus Anexos;

10.1.2. Apresentar proposta de preço acima do estipulado no item “8.2.1” deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A impugnação ao presente edital deverá, obrigatoriamente, obedecer ao que determina o art. 41 da Lei n. 8.666/93.

11.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.3. A falta de apresentação de manifestação motivada, no prazo previsto neste item, importará na decadência do direito de interposição de recurso.

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Licitação, o licitante que, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, sob pena de ferir frontalmente o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Os recursos deverão ser dirigidos a Prefeitura Municipal de Sorriso, no caso de julgamento de propostas e habilitação ou inabilitação de licitante(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando registrada na ata a intenção de recorrer.

11.6. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante de licitante que não comprove poder legal de representação.

11.7. Não serão conhecidos os recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante, na forma e prazo estipulado neste item.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Administração poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

12.2. Advertência formal;

12.3. Multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

12.4. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

12.5. Multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

12.6: as multas constantes dos itens 12.3 a 12.5 serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATO

13.1. Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, homologará o objeto desta licitação a empresa vencedora através de comunicação do resultado do processo pela Comissão Permanente de Licitações, ficando convocada esta para assinar o contrato, imediatamente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Se o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

13.3. Além das penalidades cabíveis, a rescisão importará na suspensão do direito de licitar pelo prazo de 02 (dois) anos com o Município de Tabira.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PAGAMENTOS

14.1. Os serviços devem ser executados com retidão, em obediência às normas éticas provenientes da Ordem dos Advogados do Brasil.

14.2. Os serviços serão fiscalizados pela Assessoria Jurídica do Município e pela Secretaria Municipal de Finanças.

14.3. A prestação dos serviços deve iniciar na data da publicação na Imprensa Oficial do respectivo contrato, ou no prazo de 05 dias após assinatura do contrato.

14.5. A contratada deve apresentar ao Assessor Jurídico do Município e ao Secretário de Finanças, relatório bimestral das atividades realizadas e do andamento processual de todas as ações e demandas objeto da presente licitação, quando solicitado por escrito.

14.6. O inadimplemento das obrigações contratuais por parte da contratada sujeita a mesma às sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 86 da Lei 8.666/93, dentre as quais advertência, multa, suspensão do direito de participar de licitação pública e declaração de inidoneidade.

14.7. Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a até 20% (vinte por cento) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE – a depender dos termos ofertados pelo vencedor – valor este a ser apurado através do devido procedimento de cumprimento de sentença e a ser recebido através de precatório judicial, após o trânsito em julgado e condicionado a que isso venha a ocorrer.

14.7.1 Fica estipulado que, com fulcro no art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94, no ato da expedição do precatório/RPV/Alvará ou do levantamento dos créditos passíveis de restituição, a CONTRATADA irá requerer em Juízo o destaque dos honorários contratuais, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência.

14.7.2. Relativamente aos Lotes 02 e 03, além da remuneração devida pela recuperação dos valores retroativamente devidos ao Município, assegura-se ao(s) vencedor(es) a remuneração honorária equivalente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor da readequação vincenda e posterior ao ajuizamento da(s) ação(ões), a ser pago no período de 36 (trinta e seis) meses, enquanto durar os efeitos da tutela eventualmente antecipada. Não sendo a tutela deferida, referida quantia será acrescida ao montante estabelecido no item I do objeto deste instrumento convocatório.

14.8. O futuro contratado dispõe do prazo de 12 (doze) meses para assessorar o Município, podendo o dito prazo ser prorrogado, nos moldes da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. A responsabilidade do licitante vencedor estende-se até a data do recebimento do crédito.

14.9. Os serviços objeto desta licitação serão prestados na sede do contratado e quando necessário na sede da contratante, ficando as despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação e outras, por conta do contratante.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários para o custeio da prestação dos serviços procederão da seguinte dotação orçamentária:

As despesas resultantes deste certame correrão por conta de dotação orçamentária própria:

ÓRGÃO:

UNIDADE:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste Edital.

16.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas no dia, hora e local fixados no item 1.

16.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas, ou quaisquer outros documentos bem como não serão aceitas propostas diversas das constantes dos documentos apresentados.

16.4. Não serão aceitas nesta licitação, empresas suspensas ou impedidas de licitar.

16.5. A Administração Municipal poderá anular ou revogar esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.6. Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, exceto com autorização da autoridade competente.

16.7. O contratante será o responsável pelos ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na execução do serviço.

16.8. No caso de êxito do município na recuperação judicial das receitas relativas aos objetos licitados, o(s) licitante(s) vencedor(es) fará(ão) jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

16.9. O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Edital, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições locais para o cumprimento das obrigações.

16.10. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.11 – Os licitantes considerados EPP ou ME gozarão do disposto na LC nº 123/2006.

16.12 – O Edital poderá ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, os interessados na aquisição do edital deverão trazer algum dispositivo eletrônico para que o mesmo seja copiado, exemplo: CD, PENDRIVE, MP4 e outros.

16.13 – Todas as informações, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação em horário de expediente.

Tabira/PE, 22/12/2015

Presidente da CPL

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – DO OBJETO

O presente processo licitatório será processado pela técnica e preço por lote, com o objetivo da contratação de escritório(s) especializado(s) para promover os seguintes serviços jurídicos:

Lote 01: Assunção patronal do Processo Judicial de nº 0000796-59.2005.4.05.8303, cujo objeto é recuperação dos valores de FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Nacional;

Lote 02:

- i) Recuperação do FPM – Fundo de Participação dos Municípios sem a dedução de valores referentes a incentivos fiscais e quaisquer restituições;
- j) Readequações das parcelas vincendas dos valores do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, posteriores ao ajuizamento da ação, através de medida judicial urgente que assegure ao município o recebimento dos valores integrais da parcela do FPM sem a dedução de valores referentes a Incentivos Fiscais e quaisquer restituições.

Lote 03:

- e) Recuperação do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, devido à desoneração sofrida pelos incentivos fiscais e/ou repassados a menor em razão da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno.
- f) Readequação do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, posteriores ao ajuizamento da ação, através de medida judicial urgente que assegure ao município o recebimento dos valores integrais da parcela do FUNDEB sem o impacto da desoneração sofrida pelos incentivos fiscais.

2 – JUSTIFICATIVA

Lote 01:

Acerca do Processo nº 0000796-59.2005.4.05.8303, verifica-se que este foi ajuizado em nome da Municipalidade, sem que respeitados os ditames legais de Licitação e Contratação e que poderá trazer significativo incremento de receitas a este Município.

Considerando que a procuradoria municipal não possui equipe específica para execução dos serviços, uma vez que todo o corpo técnico está voltado para o atendimento das demandas ordinárias da gestão municipal.

Assim sendo, o que se busca com a presente licitação é a legítima contratação de Sociedade de Advogados especializados que proponha as medidas judiciais que assegurem ao Município o direito a receber os valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados em face da fixação ilegal do VMAA. Tendo em vista que a procuradoria municipal não possui corpo técnico especializado para realização do serviço extraordinário.

Lote 02:

As informações disponíveis sobre o valor do repasse do Fundo de Participação Municipal estão disponíveis no sítio do Banco do Brasil no demonstrativo de distribuição e arrecadação.

A partir do apanhado dos valores oficiais é possível fazer à estimativa de todo o valor deduzido nos últimos 120 meses, constatando a imensa perda econômica para o ente municipal.

O município que depende quase que exclusivamente do repasse dos recursos advindos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, transferência constitucional de porcentagens dos principais impostos da União.

Ocorre que em virtude de incentivos fiscais e restituições concedidas pela União, o repasse do FPM vem sendo feito a menor aos Municípios, sem nenhuma previsão legal e em total afronta ao estabelecido pela Constituição Federal.

Tal dedução dos incentivos fiscais para o cálculo do montante do FPM vem trazendo enormes prejuízos aos Municípios vez que há redução bastante significativa da parcela repassada.

Sendo assim, a procuradoria municipal não possui equipe específica para execução dos serviços, uma vez que todo o corpo técnico está voltado para o atendimento das demandas ordinárias da gestão municipal.

Assim sendo, o que se busca com a presente licitação é a contratação de Sociedade de Advogados especializados que proponha medida judicial que assegure ao Município o direito a receber a parcela do FPM integralmente. Tendo em vista que a procuradoria municipal não possui corpo técnico especializado para realização do serviço extraordinário.

Lote 03:

Em 20 de junho de 2007, foi sancionada a Lei de nº 11.494, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

De forma análoga ao extinto Fundef a nova lei instituiu uma nova política educacional, estabelecendo novos valores mínimos de âmbito nacional, sendo complementados tais valores, pela União, sempre que, no âmbito de cada estado, os valores dos recursos repassados não alcancem o mínimo previsto.

Pela metodologia adotada pelo FUNDEB – que em muito pouco difere do FUNDEF - foram introduzidos novos critérios de distribuição, abarcando agora também a educação básica, e utilização de 20% dos principais impostos dos Estados e dos Municípios, promovendo a partilha de recursos entre o Governo Estadual e seus Municípios, de acordo com o número de alunos atendidos em cada rede de ensino.

Entretanto, com a adoção das políticas de incentivos fiscais com o intuito de aquecer a economia, a carretou em uma direta diminuição do repasse do FUNDEB.

Pois bem, a União Federal, não pode reduzir os Fundos do percentual que lhes cabe, pois a falta desse repasse atinge diretamente o Fundeb que recebe, entre suas fontes de recurso, 20% das ações receitas dos fundos de participações e do IPI-Exportação.

Se por liberalidade houve uma redução na arrecadação, tal fato não deverá prejudicar o repasse de 20% para o FUNDEB que possui um carácter substancial para a educação municipal.

Há uma previsão orçamentária do quantum será recebido pela União em cada exercício fiscal, devendo estes valores ser considerados para o repasse dos fundos e do IPI-Exp para que o repasse do FUNDEB seja INTEGRAL.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU já analisou a questão quando proferiu o Acórdão TC 713/2014, demonstrando o impacto dessa desoneração nas diversas repartições de receitas tributárias federais.

Existe ainda a constatação de outra subtração atingindo as contas relativas ao FUNDEB, no que diz respeito ao cálculo relativo à complementação ao valor mínimo definido nacionalmente (VMAA).

Isso porque, inicialmente era dever da União proceder à complementação ao FUNDEF, sempre que os municípios não atingissem o valor mínimo definido nacionalmente (VMAA).

Nesse contexto, embora o FUNDEF tenha deixado de existir em 2006, seu valor mínimo anual por aluno (VMAA) foi estabelecido como parâmetro para o valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente (VMAA nacional) no âmbito do FUNDEB.

E esse piso, por evidente, deve ser calculado de acordo com a lei do FUNDEF então em vigor, já interpretada pelo STJ em sede de recurso repetitivo onde se definiu a forma de cálculo dos aludidos repasses.

Em que pesem a clareza dos fatos e do comando legal, durante os primeiros anos do FUNDEB, mais especificamente de 2007 a 2010, o VMAA nacional, fixado pelo Poder Executivo, ficou aquém do correto VMAA de 2006 no âmbito do FUNDEF.

Diante do exposto, a presente ação possui como objetivo determinar que a União seja condenada no pagamento das diferenças de complementação ao FUNDEB a partir do ano de 2010, em razão da fixação equivocada do VMAA do FUNDEF no ano de 2006.

Propõe-se, portanto, o questionamento na via judicial visando à recuperação dos valores que não foram repassados ao FUNDEB nos últimos 67 (sessenta e sete) meses, em virtude da concessão de incentivos fiscais, bem como a readequação dos valores vincendos e a eventual recuperação daquilo que não repassado em razão da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno.

3 – VALOR ESTIMADO DA PERDA DO FUNDEF.

Após análise do setor financeiro do Ente municipal verifica-se a necessidade de contratação de escritório especializado, respeitadas as formas e condições da lei de licitações, para recuperar os valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA pela União, na ordem estimada de R\$ 10.096.301,50 (dez milhões noventa e seis mil trezentos e um reais e cinquenta centavos).

4 – VALOR ESTIMADO DA PERDA DO FPM

Após análise do setor financeiro do Ente municipal verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para recuperar os valores deduzidos das parcelas do FPM referente a incentivos fiscais.

Uma vez que o município sofre uma dedução ilegal mensalmente de 35,7% (trinta e cinco inteiros e sete décimos) por cento da transferência recebida, o que em dados concretos equivale:

COEFICIENTE INDIVIDUAL DO FPM	1,4
FPM - JANEIRO/2015	R\$ 1.727.759,18
35,7% SOBRE A FAIXA	R\$ 616.810,03
120 MESES	R\$ 74.017.203,27

Nesse caso, foi levantado um montante estimado de perda do repasse mensal do FPM nos últimos 120 (cento e vinte) meses no valor de R\$ 74.017.203,27 (setenta e quatro milhões dezessete mil duzentos e três reais e vinte e sete centavos).

5 – VALOR ESTIMADO DA PERDA DO FUNDEB

Após análise do setor financeiro do Ente municipal verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para recuperar os valores deduzidos das parcelas do FUNDEB referente a incentivos fiscais.

Uma vez que o município sofre uma dedução ilegal mensalmente de 26,3% (Vinte e seis inteiros e três décimos) por cento da transferência recebida, o que em dados concretos equivale:

FUNDEB	
FUNDEB - NOVEMBRO/2015	R\$ 884.190,84
26,3% SOBRE A FAIXA	R\$ 232.542,19
X 67	R\$ 15.580.326,79

Nesse caso, foi levantado um montante estimado de perda do repasse mensal do FUNDEB nos últimos 67 (sessenta e sete) meses no valor de R\$ 15.580.326,79 (quinze milhões quinhentos e oitenta milhões trezentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos).

6 – PAGAMENTO.

A remuneração honorária a ser paga pelo serviço jurídico proposto será sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, por força de decisão judicial, por ocasião, na proporção e condicionado a que isso venha a ocorrer.

Para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor máximo constante da proposta vencedora, incidente sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado.

Relativamente aos Lotes 02 e 03, além da remuneração devida pela recuperação dos valores retroativamente devidos ao Município, assegura-se ao(s) vencedor(es) a remuneração honorária equivalente ao mesmo percentual da proposta vencedora, sobre o valor da readequação vincenda e posterior ao ajuizamento da(s) ação(ões), a ser pago no período de 36 (trinta e seis) meses, enquanto durar os efeitos da tutela eventualmente antecipada. Não sendo a tutela deferida, referida quantia será acrescida ao montante estabelecido no item I do objeto deste instrumento convocatório.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATADA obrigar-se-á a:

- Realizar os serviços previstos e acompanhá-los até final instância e, ainda, após o ingresso das receitas, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas;
- Realizar, às suas expensas, todas as diligências necessárias ao acompanhamento das demandas ordinárias e/ou executivas propostas em nome do Município;
- Acompanhar o Município em todos os procedimentos de percepção dos valores creditícios, tais como diligências para cumprimento de tutelas e inscrição e levantamento de precatórios, bem como sua eventual negociação junto a instituições bancárias, fazendo jus às verbas honorárias respectivas, no percentual estipulado na proposta vencedora;
- Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à CONTRATANTE;
- Se for o caso, indicar terceiros idôneos para a realização de serviços que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade;
- Ainda, a informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser proferidas;
- Remeter, bimestralmente, ou a requerimento da CONTRATANTE, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.

7.2 - O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- Fornecer, à CONTRATADA, de todos os documentos necessários e informações solicitadas por esta e indispensáveis para a execução dos serviços;
- No ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula ad judicium, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo;
- Proceder ao pagamento das parcelas/verbas honorárias devidas à CONTRATADA em razão da prestação dos serviços, sempre que não decorrente de destaque por

ocasião de expedição de precatório/RPV/Alvará, dentro dos prazos e nas condições contratualmente estabelecidas.

8 - CRONOGRAMA

Os serviços iniciarão em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Tais serviços ocorrerão em total reciprocidade com todos os Órgãos do Ente Municipal que fornecerão todas as informações solicitadas pela Empresa responsável para o bom desempenho dos serviços.

Toda a equipe técnica estará acompanhando o processo de execução, mantendo a Prefeitura Municipal devidamente informada de todo trâmite jurídico.

ANEXO II – MODELOS

ESTE ANEXO CORRESPONDE AOS SEGUINTE MODELOS:

1. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NO CAPÍTULO V – SEÇÃO ÚNICA DAQUELA LEI COMPLEMENTAR n.º 123/2006.

2. PROCURAÇÃO

3. DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO

7. DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E RESPONSÁVEL TÉCNICO

1. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NO CAPÍTULO V – SEÇÃO ÚNICA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

À Prefeitura Municipal de Tabira/PE

REF: Processo Administrativo n.º 064/2015

Concorrência n.º 002/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

2. PROCURAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Tabira/PE

REF: Processo Administrativo n.º 064/2015

Concorrência n.º 002/2015

Prezados Senhores, A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede na_____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento Credencia e nomeia seu Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes para junto à Prefeitura Municipal de Tabira/PE, praticar os atos necessários para representar a empresa na licitação na modalidade de Concorrência n.º 002/2015, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos, compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Local data.

Nome e assinatura da Licitante Reconhecer a firma no Cartório.

3. DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Tabira/PE

REF: Processo Administrativo n.º 064/2015

Concorrência n.º 002/2015

A empresa, CNPJ n.º....., através de seu Diretor e/ou Sócio, o Sr..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º....., declara ter ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital. Local/UF, de de 2015.

Local data.

Assinatura

4. PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Tabira/PE

REF: Processo Administrativo n.º 064/2015

Concorrência n.º 002/2015

Prezados Senhores, ao submeter à apreciação de V. Sas., Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, concorda, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Tabira/PE, em disponibilizar os serviços licitados, dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias de qualidade destes serviços.

Valor Global em Percentual: _____(Percentual por extenso).

O abaixo assinado concorda também, em manter as condições ora ofertadas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

.....

Nome e assinatura da Licitante

5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal de Tabira/PE

REF: Processo Administrativo n.º 064/2015

Concorrência n.º 002/2015

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... (qualificação, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º....., **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM () NÃO ().

Local/UF, de de 2015.

.....

Nome e assinatura da Licitante

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;
- c) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a prestar declaração sobre a superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).
- d) durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.

Local/UF, data.

Nome do licitante e assinatura do seu representante

7. INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____

_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que os profissionais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, integram a Equipe Técnica desta empresa para a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em Administração Tributária Municipal, na conformidade com o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2015

Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE

ANEXO III

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° _____

MUNICÍPIO DE TABIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.349.041/0001-41, com sede na Rua Albertina Xavier Pires, s/n – Centro - Tabira/PE, neste ato, representada por seu Prefeito, SEBASTIÃO DIAS FILHO, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE , CPF n° 153.553.654-34, , Carteira de Identidade n° 1589940 SSPPE, e do outro lado _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, _____, Bairro _____, na cidade de

_____, no Estado do _____, CEP: _____, doravante denominados apenas MUNICÍPIO e CONTRATADO, com fundamento na Lei n°. 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na Contratação de sociedade de advogados (pessoa jurídica) com notória especialização, visando:

1.1: Assunção patronal do Processo Judicial de n° 0000796-59.2005.4.05.8303, cujo objeto é recuperação dos valores de FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Nacional;

1.2:

- k) Recuperação do FPM – Fundo de Participação dos Municípios sem a dedução de valores referentes a incentivos fiscais e quaisquer restituições;
- l) Readequações das parcelas vincendas dos valores do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, posteriores ao ajuizamento da ação, através de medida judicial urgente que assegure ao município o recebimento dos valores integrais da parcela do FPM sem a dedução de valores referentes a Incentivos Fiscais e quaisquer restituições.

1.3:

- e) Recuperação do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, devido a desoneração sofrida pelos incentivos fiscais e/ou repassados a menor em razão da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno.
- f) Readequação do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, posteriores ao ajuizamento da ação, através de medida judicial urgente que assegure ao

município o recebimento dos valores integrais da parcela do FUNDEB sem o impacto da desoneração sofrida pelos incentivos fiscais e/ou repassados a menor em razão da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a ___% (___por cento) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, valor este a ser apurado através do devido procedimento de cumprimento de sentença e a ser recebido através de precatório judicial e condicionado a que isso venha a ocorrer.

§1º A necessária dotação orçamentária para o recebimento dos honorários será feita após a expedição do respectivo precatório e antes do pagamento do mesmo.

§2º Fica estipulado que, com fulcro no art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94, no ato da expedição do precatório/RPV/Alvará ou do levantamento dos créditos passíveis de restituição, a CONTRATADA irá requerer em Juízo o destaque dos honorários contratuais, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência, se for o caso.

§3º Relativamente aos itens 1.2 e 1.3, além da remuneração devida pela recuperação dos valores retroativamente devidos ao Município, assegura-se ao(s) vencedor(es) a remuneração honorária equivalente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor da readequação vincenda e posterior ao ajuizamento da(s) ação(ões), a ser pago no período de 36 (trinta e seis) meses, enquanto durar os efeitos da tutela eventualmente antecipada. Não sendo a tutela deferida, referida quantia será acrescida ao montante estabelecido no item I do objeto deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

Obriga-se o(a) Contratado(a), através de trabalho realizado pela sua equipe técnica, à prática de todos os atos legais necessários ao incremento de receita ao município tal como constante do objeto;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do seguinte recurso orçamentário:

ÓRGÃO:

UNIDADE:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇO

O presente contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O(A) contratado(a) dispõe do prazo de 12 (doze) meses para assessorar o Município no andamento da execução judicial para receber os valores creditícios.

Pode o presente contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo. A responsabilidade da CONTRATADA estende-se até a data do trânsito em julgado/deslinde de todas as medidas judiciais, propostas pelo Município ou contra ele, relativas à recuperação do eventual crédito.

CLÁUSULA SETIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

O(A) Contratado(a) reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal N°. 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

a) multa de 0,33 % (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificada da execução do Contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) multa de 05 % (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

Parágrafo único: as multas constantes desta cláusula serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do (a) Contratado (a):

a) Realizar os serviços previstos e acompanhá-los até final instância e, ainda, após o ingresso das receitas, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas;

b) Acompanhar a CONTRATANTE em todos os procedimentos de percepção dos valores creditícios, tais como diligências para cumprimento de tutelas e inscrição e levantamento de precatórios, bem como sua eventual negociação junto a instituições bancárias, fazendo jus às verbas honorárias respectivas, no percentual estipulado no presente instrumento;

c) O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

d) O CONTRATADO não será o responsável pelos os ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na recuperação judicial das receitas relativas ao objeto do presente.

e) Apresentar sempre que solicitado relatório sobre serviços editados ou em andamento.

f) Guardar e fazer com que seus prepostos empregados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

Obrigações da Contratante:

a) Fornecer todos os dados e documentos necessários à execução do serviço aos profissionais credenciados e indicados pelo(a) Contratado(a) da prestação das atividades necessárias a execução do serviço objeto deste instrumento Contratual.

b) Assumir o risco da sucumbência caso não consiga êxito na recuperação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Art. 79 da Lei Federal N°. 8.666/93, se o (a) contratado (a) não cumprir qualquer cláusula do presente Contrato, e se os serviços não forem executados conforme o estabelecido, não ensejando o (a) contratado (a) qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

A CONTRATANTE considera o sistema de trabalho da contratada como informações e segredos comerciais da CONTRATADA. A fiscalização dos serviços inerentes ao objeto deste contrato ficará a cargo da Assessoria Jurídica do Município e pela Secretaria Municipal de Finanças, que poderá adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado. Aplicam-se ao presente instrumento o disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o disposto no Edital Concorrência nº _____, e supletivamente às regras de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO

No caso de êxito do município na recuperação judicial das receitas relativas ao presente objeto, o licitante vencedor fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCIRA - DO FORO

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for o Foro da Comarca da capital do Estado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Tabira/PE, data.

Contratante

Contratado